



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fornecimento – Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00013557/2025-31

Contrato nº 07/2026-FDRP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA (BATERIAS)**

Ao(s) **06** dia(s) do mês de **julho** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no C.N.P.J. sob 63.025.530/0102-58, localizada na Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto, São Paulo – CEP: 14049-906, neste ato representada por seu diretor Camilo Zufelato, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Só Baterias – Comércio de Baterias Ltda.**, CNPJ nº **36.469.275/0001-16**, sediada à **Rua Peru, 730D, Bairro Líder Cidade, Chapecó/SC, CEP: 89805-096**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de itens e serviços de informática nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 8 |                                                              |        |                   |              |                |              |
|--------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|--------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 20     | Bateria selada 12V, 9Ah, conforme as especificações em 1.1.1 | 604308 | Unidade           | 56           | R\$ 110,00     | R\$ 6.160,00 |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|                       |                                                                                                     |        |         |    |               |               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|---------------|---------------|
|                       | do Termo de Referência.                                                                             |        |         |    |               |               |
| 21                    | Bateria selada 12V, 17Ah, chumbo-ácida, conforme as especificações em 1.1.1 do Termo de Referência. | 260261 | Unidade | 50 | R\$ 200,00    | R\$ 10.000,00 |
| Valor total do Lote 8 |                                                                                                     |        |         |    | R\$ 16.160,00 |               |

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 08/2025 – FDRP**
- 2.1.2. Termo de Referência;
- 2.1.3. Proposta Comercial datada de **04/05/2026**;-
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 6.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/05/2026**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:
- $$R = Po \cdot [ ( IPC / IPCo ) - 1 ]$$
- Onde:
- R = parcela de reajuste.
- Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

### 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1.7.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
  - 10.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
  - 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  - 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
  - 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
  - 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 10.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### (art. 92, XIV)

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - c) dar causa à inexecução total do contrato.
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
  - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#):
- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
    - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
      - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
  - 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
  - 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
  - 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
  - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
  - 13.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto
  - II. Fonte de Recursos: Tesouro/Receita
  - III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304
  - IV. Elemento de Despesa: 339030, 449052, 339039, 339040, 449039, 339036.
  - V. Plano Interno: Planejamento da Unidade



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

VI. Nota de Empenho: 3369987/2026, 3369995/2026, 3370004/2026, 3370012/2026 (FDRP); 3354750/2026, 3354742/2026 (EERP); 3587097/2026 (FEARP); 3352499/2026 (FMRP).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.*

\_\_\_\_\_  
Camilo Zufelato

Representante legal do **CONTRATANTE**

RAFAEL SCHNEIDER  
DUTRA:05483634985

Assinado de forma digital por  
RAFAEL SCHNEIDER  
DUTRA:05483634985  
Dados: 2026.07.06 11:51:15 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Rafael Schneider Dutra

Representante legal do **CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1-Antonio Tadeu Campos Mesquita

2- Kleiton Silvani

KLEITON  
SILVANI:00777018950

Assinado de forma digital por  
KLEITON SILVANI:00777018950  
Dados: 2026.07.06 11:53:16  
-03'00'



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

### FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Processo SEI nº 154.00013557/2025-31

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e serviços de informática, nos termos da tabela e descritivos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 |                                                                                                       |        |                   |              |                |               |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|---------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1      | Tripé para Apoio de Webcam, conforme as especificações em 1.1.1.                                      | 229525 | Unidade           | 18           | R\$ 82,53      | R\$ 1.485,54  |
| 25     | Notebook tipo Gamer – Core Ultra 9 e RTX 4070, conforme as especificações em 1.1.1.                   | 613309 | Unidade           | 4            | R\$ 15.927,77  | R\$ 63.711,08 |
| 26     | Tela Interativa multitoque de 22”, conforme as especificações em 1.1.1.                               | 618250 | Unidade           | 1            | R\$ 26.293,47  | R\$ 26.293,47 |
| 27     | Controlador com teclas para conteúdo ao vivo (c.c. Stream Deck), conforme as especificações em 1.1.1. | 451819 | Unidade           | 1            | R\$ 938,80     | R\$ 938,80    |
| 28     | Scanner planetário portátil para livros até o tamanho A3, conforme                                    | 606300 | Unidade           | 1            | R\$ 5.900,76   | R\$ 5.900,76  |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|    |                                                                                                                                                      |        |                        |    |              |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|----|--------------|---------------|
|    | as especificações em 1.1.1.                                                                                                                          |        |                        |    |              |               |
| 32 | Tablet IPAD 11 A16 128GB, conforme as especificações em 1.1.1. <u>(Deverá ser ofertado produto desta marca e modelo, ou similar da mesma marca).</u> | 451868 | Unidade                | 2  | R\$ 5.306,25 | R\$ 10.612,50 |
| 33 | Monitor de 32", tela plana, 4K UHD com suporte articulado tipo pistão a gás e base para fixação inclusos, conforme as especificações em 1.1.1.       | 617533 | Unidade                | 3  | R\$ 2.192,02 | R\$ 6.576,06  |
| 44 | Tablet de 10,5", Octa-core, 64GB conforme as especificações em 1.1.1.                                                                                | 478996 | Unidade                | 3  | R\$ 1.048,93 | R\$ 3.146,79  |
| 45 | Suporte para tablet com trava de segurança antifurto conforme as especificações em 1.1.1.                                                            | 475693 | Unidade                | 3  | R\$ 368,05   | R\$ 1.104,15  |
| 49 | Transformador de saída 110V/220V e220V/110V, potência 5000VA, conforme as especificações em 1.1.1.                                                   | 391328 | Unidade                | 1  | R\$ 282,70   | R\$ 282,70    |
| 50 | Bateria de Lítio CR2032 3V, conforme as especificações em 1.1.1.                                                                                     | 411291 | Cartela com 4 Unidades | 10 | R\$ 39,20    | R\$ 392,00    |
| 51 | SSD com capacidade de 480 GB, interface PCIe Gen3, conforme as especificações em 1.1.1.                                                              | 453979 | Unidade                | 18 | R\$ 365,58   | R\$ 6.580,44  |
| 52 | Trava de segurança para notebook em aço, com mostrador de 4 dígitos para senha,                                                                      | 252790 | Unidade                | 20 | R\$ 38,39    | R\$ 767,80    |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|                       | conforme as especificações em 1.1.1.                                                                            |        |                   |              |                |                |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|----------------|
| Valor total do LOTE 1 |                                                                                                                 |        |                   |              | R\$ 127.792,09 |                |
| LOTE 2                |                                                                                                                 |        |                   |              |                |                |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 15                    | Câmera PTZ 4K (Pan-Tilt-Zoom) com suporte compatível para fixação no teto, conforme as especificações em 1.1.1. | 604559 | Unidade           | 34           | R\$ 14.087,12  | R\$ 478.962,08 |
| 16                    | Controle para câmeras PTZ, conforme as especificações em 1.1.1.                                                 | 622171 | Unidade           | 4            | R\$ 4.408,59   | R\$ 17.634,36  |
| 17                    | Câmera PTZ 4K (Pan-Tilt-Zoom) com suporte compatível para fixação no teto, conforme as especificações em 1.1.1. | 604559 | Unidade           | 10           | R\$ 23.165,60  | R\$ 231.656,00 |
| 18                    | Serviço de Instalação das câmeras PTZ, conforme as especificações em 1.1.1.                                     | 1597   | Serviço           | 1            | R\$ 14.738,87  | R\$ 14.738,87  |
| 19                    | Extensor HDMI 4K, 60 Hz, conforme as especificações em 1.1.1.                                                   | 607930 | Unidade           | 4            | R\$ 4.341,62   | R\$ 17.366,48  |
| 30                    | Matriz HDMI 8X8, Resolução 4K @ 60 HZ, padrão HDMI 2.0, conforme as especificações em 1.1.1.                    | 604336 | Unidade           | 4            | R\$ 22.826,94  | R\$ 91.307,76  |
| 31                    | Serviço de atualização de cabeamento do palco do auditório, conforme as                                         | 1597   | Serviço           | 1            | R\$ 25.666,66  | R\$ 25.666,66  |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|                       |                                                                                                                                              |        |                   |              |                |                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|----------------|
|                       | especificações em 1.1.1.                                                                                                                     |        |                   |              |                |                |
| 34                    | Extensor HDMI 4K, 60 Hz, conforme as especificações em 1.1.1.                                                                                | 607930 | Unidade           | 12           | R\$ 4.341,62   | R\$ 52.099,44  |
| 37                    | Transmissor HDMI sem fio 4K, conforme as especificações em 1.1.1.                                                                            | 480443 | Unidade           | 9            | R\$ 4.345,06   | R\$ 39.105,54  |
| Valor total do LOTE 2 |                                                                                                                                              |        |                   |              | R\$ 968.537,19 |                |
| LOTE 3                |                                                                                                                                              |        |                   |              |                |                |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 22                    | Sistema de microfone sem fio, conforme as especificações em 1.1.1.                                                                           | 298289 | Unidade           | 28           | R\$ 3.785,46   | R\$ 105.992,88 |
| 29                    | Mixer de som profissional de 32 canais, conforme as especificações em 1.1.1.                                                                 | 391046 | Unidade           | 1            | R\$ 36.737,16  | R\$ 36.737,16  |
| Valor total do LOTE 3 |                                                                                                                                              |        |                   |              | R\$ 142.730,04 |                |
| LOTE 4                |                                                                                                                                              |        |                   |              |                |                |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 23                    | Licença “Digifort Enterprise Pack de Câmeras” para gerenciamento de 16 câmeras adicionais, DGFEN1116V7, conforme as especificações em 1.1.1. | 461530 | Unidade           | 1            | R\$ 11.661,99  | R\$ 11.661,99  |
| 24                    | Câmera de vigilância tipo DOME fixa, com resolução mínima de 2MP, conforme as                                                                | 472870 | Unidade           | 10           | R\$ 1.594,89   | R\$ 15.948,90  |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|                       | especificações em 1.1.1.                                                                          |        |                   |              |                |               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|---------------|
| Valor total do LOTE 4 |                                                                                                   |        |                   |              | R\$ 27.610,89  |               |
| LOTE 5                |                                                                                                   |        |                   |              |                |               |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 35                    | Placa de captura HDMI 4 portas, captura em 4K, conforme as especificações em 1.1.1.               | 625447 | Unidade           | 1            | R\$ 5.612,06   | R\$ 5.612,06  |
| 38                    | Caixa acústica ativa, conforme as especificações em 1.1.1.                                        | 286245 | Unidade           | 12           | R\$ 2.613,32   | R\$ 31.359,84 |
| 39                    | Mixer profissional (Mesa de som) 8 canais, conforme as especificações em 1.1.1.                   | 606284 | Unidade           | 25           | R\$ 1.160,63   | R\$ 29.015,75 |
| 40                    | Placa de captura de vídeo, entrada HDMI, conforme as especificações em 1.1.1.                     | 615190 | Unidade           | 21           | R\$ 1.304,66   | R\$ 27.397,86 |
| 41                    | Cabo HDMI 15m, conforme as especificações em 1.1.1.                                               | 479549 | Unidade           | 18           | R\$ 189,79     | R\$ 3.416,22  |
| 42                    | Cabo HDMI 30m, conforme as especificações em 1.1.1.                                               | 479549 | Unidade           | 25           | R\$ 280,05     | R\$ 7.001,25  |
| 43                    | Matriz HDMI 4x4 – Comutador de sinais com extração de áudio, conforme as especificações em 1.1.1. | 604336 | Unidade           | 23           | R\$ 883,99     | R\$ 20.331,77 |
| Valor total do LOTE 5 |                                                                                                   |        |                   |              | R\$ 124.134,75 |               |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

| LOTE 6                |                                                                                           |        |                      |              |                |               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|--------------|----------------|---------------|
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 46                    | Servidor de rede, conforme as especificações em 1.1.1.                                    | 457720 | Unidade              | 1            | R\$ 55.280,00  | R\$ 55.280,00 |
| Valor total do LOTE 6 |                                                                                           |        |                      |              | R\$ 55.280,00  |               |
| LOTE 7                |                                                                                           |        |                      |              |                |               |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 2                     | Rack de parede 12U, profundidade mínima de 550mm, conforme as especificações em 1.1.1.    | 422721 | Unidade              | 3            | R\$ 938,62     | R\$ 2.815,86  |
| 3                     | Distribuidor Interno Óptico DIO 12 fibras, completo, conforme as especificações em 1.1.1. | 125563 | Unidade              | 2            | R\$ 606,39     | R\$ 1.212,78  |
| 4                     | Patch Panel modular descarregado 24 portas, conforme as especificações em 1.1.1.          | 474171 | Unidade              | 18           | R\$ 1.109,08   | R\$ 19.963,44 |
| 53                    | Organizador de cabos horizontal 1U, 19", conforme as especificações em 1.1.1.             | 356633 | Unidade              | 30           | R\$ 34,88      | R\$ 1.046,40  |
| 6                     | Frente falsa 1U, 19", conforme especificações em 1.1.1.                                   | 377335 | Unidade              | 20           | R\$ 14,12      | R\$ 282,40    |
| 7                     | Cabo UTP de 4 pares U/UTP Cat 6a LSZH, conforme as especificações em 1.1.1.               | 474228 | Bobina de 305 metros | 13           | R\$ 3.349,57   | R\$ 43.544,41 |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|                       |                                                                                                        |        |         |     |                |               |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|----------------|---------------|
| 8                     | Patch cord 1,5m, cat 6a U/UTP LSZH, conforme as especificações em 1.1.1.                               | 437666 | Unidade | 186 | R\$ 70,77      | R\$ 13.163,22 |
| 9                     | Patch cord 3,0m, cat 6a U/UTP LSZH, conforme as especificações em 1.1.1.                               | 396057 | Unidade | 146 | R\$ 132,06     | R\$ 19.280,76 |
| 10                    | Régua de tomadas para Rack, conforme as especificações em 1.1.1.                                       | 486568 | Unidade | 10  | R\$ 148,25     | R\$ 1.482,50  |
| 11                    | Serviço de lançamento e conectorização de cabeamento estruturado, conforme as especificações em 1.1.1. | 24481  | Serviço | 1   | R\$ 32.088,50  | R\$ 32.088,50 |
| 12                    | Patch Cord óptico monomodo duplex LC/LC, conforme as especificações em 1.1.1.                          | 432081 | Unidade | 4   | R\$ 86,12      | R\$ 344,48    |
| 13                    | Conector keystone RJ45 Cat.6A, conforme as especificações em 1.1.1.                                    | 372481 | Unidade | 192 | R\$ 108,64     | R\$ 20.858,88 |
| 14                    | Espelho Plástico 4x2 RJ45, Dados Fixo 04 keystones, conforme as especificações em 1.1.1.               | 406218 | Unidade | 48  | R\$ 11,53      | R\$ 553,44    |
| 54                    | Rack 44U, padrão 19", conforme as especificações em 1.1.1.                                             | 617522 | Unidade | 1   | R\$ 3.643,68   | R\$ 3.643,68  |
| 55                    | Conector keystone RJ45 Cat.6A, conforme as especificações em 1.1.1.                                    | 372481 | Unidade | 150 | R\$ 108,64     | R\$ 16.296,00 |
| Valor total do LOTE 7 |                                                                                                        |        |         |     | R\$ 176.576,75 |               |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

| LOTE 8                |                                                                                    |        |                   |              |                |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|---------------|
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 20                    | Bateria selada 12V, 9Ah, conforme as especificações em 1.1.1.                      | 604308 | Unidade           | 56           | R\$ 144,10     | R\$ 8.069,60  |
| 21                    | Bateria selada 12V, 17Ah, chumbo-ácida, conforme as especificações em 1.1.1.       | 260261 | Unidade           | 50           | R\$ 408,79     | R\$ 20.439,50 |
| Valor total do Lote 8 |                                                                                    |        |                   |              | R\$ 28.509,10  |               |
| LOTE 9                |                                                                                    |        |                   |              |                |               |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 36                    | Switcher Full HD, com 8 entradas HDMI tipo A, conforme as especificações em 1.1.1. | 626393 | Unidade           | 2            | R\$ 14.873,17  | R\$ 29.746,34 |
| Valor Total do Lote 9 |                                                                                    |        |                   |              | R\$ 29.746,34  |               |

1.1.1. Abaixo consta o detalhamento de todos os itens, divididos por lotes, com as respectivas informações de quantidade, garantia, marca e modelos de referência e especificações/características dos bens e serviços de que trata este Termo de Referência.

| LOTE 1                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 1</b>                                                              |
| <b>Descritivo:</b> Tripé para Apoio de Webcam                              |
| <b>Quantidade:</b> 18 unidades                                             |
| <b>Garantia:</b> 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor). |
| <b>Marca/modelo de referência:</b> Mini Tripé Portátil Ulanzi ou similar.  |



## Especificações/Características:

1. Com parafuso de montagem padrão ¼"
2. Extensão até 27cm
3. Base antiderrapante para estabilidade.

### Item 25

**Descritivo:** Notebook Tipo Gamer – Core Ultra 9 e RTX 4070

**Quantidade:** 4 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Notebook Gamer Alienware m16 R2 ou similar.

## Especificações/Características:

1. Processador: com processador de 16 núcleos, 22 threads;
2. Frequência de clock: com frequência de clock real, igual ou superior a 4.8 GHz em modo turbo;
3. Tipo de memória RAM: memória RAM DDR5 5600MHz;
4. Tamanho da memória RAM: de 32GB (2x16GB), expansível até 64GB
5. Memória cache: cache L3 de 24MB
6. Controladora de disco: controladora de disco padrão PCIe NVMe M.2;
7. Quantidade de disco: com 01 ssd;
8. Capacidade do disco: de 1TB;
9. Padrão do disco: padrão PCIe NVMe M.2;
10. Barramento da controladora: barramento da controladora de vídeo padrão PCIe x16;
11. Padrão da controladora: controladora de vídeo 4k (ultra HD);
12. Tamanho da controladora: de 8GB GDDR6;
13. Teclado: teclado ABNT2, retroiluminado;
14. Controladora de som: controladora de som ON-BOARD;
15. Alto-falantes: com alto falantes integrados;
16. Microfone: com microfone integrado, webcam integrada;
17. Tela: tela QHD de 16"



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

18. Resolução gráfica: resolução de resolução de (2560 x 1600), 300 nits
19. Cartão de rede: ethernet RJ-45 2,5 GBit/s, wireless 802.11AX com Bluetooth;
20. Portas de comunicação: 01 áudio combo, 02 USB 3.2 Type-A, 01 energia, 1 thunderbolt 4.0, 1 HDMI 2.1, 1 slot para cartão SD;
21. Acondicionamento: embalagem que garanta a integridade do produto;
22. Sistema operacional: Windows 11 profissional de 64bits em português brasileiro c.
23. Bateria: com bateria de 6 células e 90 Wh (integrada);
24. Acessórios: manuais técnicos, drivers de instalação.

## Item 26

**Descritivo:** Tela Interativa multitoque de 22"

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 24 meses

**Marca/modelo de referência:** Display Interativo Wacom Cintiq Pro 22" ou similar.

## Especificações/Características:

1. Resolução óptica: com resolução óptica de 5080 LPI;
2. Quant. cores digitalização: com 16 milhões de cores (8 bits), relação de contraste 1000:1;
3. Padrão de interface: com interface padrão alimentação 100 a 240v, 50/60Hz; porta HDMI, USB-A; sistema mínimo WIN7 ou MAC 10;
4. Acessórios: com caneta sensível sem fio sem pilha, 3 peças para reposição, com ferramenta remoção, cabo HDMI, USB, adaptador;
5. Precisão: com precisão mínima de níveis de pressão 8192, inclinação caneta 60 graus, +/- 60 níveis, ExpressKey;
6. Área útil: com área mínima de área ativa 47,60 x 26,80 cm (18,7" x 10,5");
7. Ter gama de cores 72% NTSC típico (cie 1931) ou 95% adobe RGB (cie 1931);
8. Dimensão mínima 22", tela multitoque;
9. Compatível com resoluções 1280x720, 1920x1080, 2560x1440 e 3840x2160 a 60Hz;
10. Deve acompanhar todos os acessórios originais, tais como caneta, suporte de caneta com pontas de reposição, fonte de energia e controle remoto;
11. Suporte ergonômico e ajustável, 1 cabo extensor USB 3.0 10 metros amplificado.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Item 27

**Descritivo:** Controlador com teclas para conteúdo ao vivo (c.c. Stream Deck)

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Stream Deck MK.2 ou similar.

### Especificações/Características:

1. Tipo: stream deck, controlador para conteúdo ao vivo;
2. Utilização: permite controlar apps, ferramentas e Plataformas, alternar cenas, lançar mídias, ajustar áudio.
3. Controle: controlador de conte do Display: 15 teclas de LCD personalizáveis;
4. Com função arrastar e soltar ações nas teclas do aplicativo;
5. Comprimento do cabo: 150 cm;
6. Suporte ajustável, guia rápido;
7. Interface: cabo USB 2.0;
8. Protocolo: Windows 10 e MACos 10.13 ou posterior;
9. Endereçamento: integração direta - game capture, OBS, XSplit, Streamlabs, Twitch, Youtube, Mixer;
10. Alimentação: porta micro USB para alimentação de energia;
11. Deve acompanhar 1 extensor USB 3.0 amplificado de 10 metros.

## Item 28

**Descritivo:** Scanner planetário portátil para livros até o tamanho A3

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

### Especificações/Características:

1. Conexões: USB 2.0 / Wi-Fi Support, 2.4GHz band
2. Velocidade de Digitalização: Folhas soltas 1,5 seg/ página, Livro 1,5 seg/pág dupla
3. Resolução ótica: 275dpi's
4. Fonte de Iluminação: Ambiente e auxiliar (LED superior e lateral).



## Item 32

**Descritivo:** Tablet IPAD 11 A16 128GB

**Quantidade:** 2 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** IPAD 11 A16 128GB. **Observação: esta marca é uma exigência devidamente justificada, conforme consta nos anexos do Edital. Em caso de descontinuidade do modelo, poderá ser apresentado modelo similar da mesma marca (Apple). Não serão aceitas propostas cuja marca não seja a marca apresentada.**

### Especificações/Características:

1. Tela multi-touch de 10,9" (na diagonal) retroiluminada por led, com tecnologia IPS;
2. Resolução: 2360 x 1640 pixels a 264 ppp;
3. Touch screen multi-touch;
4. Processador: Apple A16 com arquitetura de 64 bits;
5. Frequência de clock de 3.0 GHz;
6. Armazenamento interno de 128 GB;
7. Memória RAM 06 GB;
8. Portas de comunicação: USB-C;
9. Conectividade: Wifi 6 802.11ax, duas frequências simultâneas (2,4GHz e 5 GHz); HT80 com mimo Bluetooth;
10. Áudio: alto-falante interno;
11. Microfone integrado;
12. Câmera frontal 12 MP
13. Sensores: giroscópio de três eixos, acelerômetro, barômetro, sensor de luz ambiente;
14. Bateria interna recarregável de polímero de lítio, recarga via USB-C.
15. Sistema operacional: sistema operacional Apple IPAD 18.

## Item 33

**Descritivo:** Monitor de 32", tela plana, 4K UHD com suporte articulado tipo pistão a gás e base para fixação inclusos

**Quantidade:** 3 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** LG 32" 4K UHD, Widescreen - 32UL750-W ou similar.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Especificações/Características:

1. Tipo de monitor: tela plana;
2. Padrão: padrão 4K/UHD, 16:9, painel VA, HDR10, freesync;
3. Tamanho da tela: 32 polegadas;
4. Resolução máxima: resolução de 3840 x 2160 a 60 Hz;
5. Tipo de tela: Tela painel VA;
6. Controle ajuste de tela: ajuste digital;
7. com manual de instalação e operação;
8. Acessórios: com fonte de alimentação bivolt, cabo HDMI;
9. Acessórios multimídia: com 1 display port, 2 HDMI, headphone out,
10. Auto-falantes 2 x 5W;
11. O monitor deve possuir furação VESA para fixação de suporte traseiro;
12. Deve acompanhar suporte para monitor articulado com pistão a gás, com fixação VESA compatível com o monitor, permitindo rotação e inclinação e possuir base para fixação com morsa ou parafuso, com a base inclusa.

### Item 44

**Descritivo:** Tablet de 10,5", Octa-core, 64GB.

**Quantidade:** 3 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Tablet Samsung Galaxy Tab A9+, 64GB, 4GB RAM ou similar.

## Especificações/Características:

1. Tamanho da Tela: 10,5 polegadas.
2. Resolução da Tela: 1920 x 1200 pixels.
3. Tecnologia Touch Screen: Multi-touch.
4. Tipo de Processador: Octa-core (08 núcleos).
5. Frequência de Clock do Processador: 2.0 GHz.
6. Capacidade de Armazenamento Interno: 64 GB.
7. Capacidade de Memória RAM: 04 GB.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. Portas de Comunicação: USB 2.0, conector de fone de ouvido.
9. Tecnologias de Conectividade: 4G, Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80. Localização por GPS.
10. Sistema de Áudio: Com alto-falantes integrados.
11. Microfone Integrado.
12. Resolução da Câmera Frontal: 5 MP.
13. Resolução da Câmera Traseira: 8 MP.
14. SENSORES: Sensores: Reconhecimento facial, acelerômetro, giroscópio, geomagnético.

## Item 45

**Descritivo:** Suporte para tablet com trava de segurança antifurto.

**Quantidade:** 3 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

### Especificações/Características:

1. Compatível com tablet de 10,5" (modelo do tablet do item anterior);
2. Suporte de parede;
3. Com trava antifurto.

## Item 49

**Descritivo:** Transformador de saída 110V/220V e 220V/110V, potência 5000VA.

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Transformador V&M 5000VA ou similar.

### Especificações/Características:

1. Frequência 50/60 Hz
2. Potência 5000 VA
3. Tensão Elétrica Bivolt.



## Item 50

**Descritivo:** Bateria de Lítio CR2032 3V

**Quantidade:** 10 cartelas de 4 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Kit 4 Baterias 3v Cr2032 Lítio - Duracell ou similar.

### Especificações/Características:

1. Tipo da bateria: Célula de botão / lítio;
2. Tensão da pilha: 3,0 volts.

## Item 51

**Descritivo:** SSD com capacidade de 480 GB, interface PCIe Gen3

**Quantidade:** 18 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** SSD 480GB WD Green PC SN350, PCIe, NVMe, Leitura: 2400MB/s e Gravação: 1650MB/s - WDS480G2G0C ou similar.

### Especificações/Características:

1. Capacidade: 480GB;
2. Interface: PCIe Gen3;
3. Formato M.2 2280.

## Item 52

**Descritivo:** Trava de segurança para notebook em aço, com mostrador de 4 dígitos para senha

**Quantidade:** 20 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).CDC

**Marca/modelo de referência:** Cabo de segurança para notebook cs-10 4401600302 C3Tech ou similar.



## Especificações/Características:

1. Cabo de aço revestido com PVC;
2. Mostrador de 4 dígitos até 10.000 combinações possíveis;
3. Cabo com 1,8 metro de comprimento;
4. Espessura de 4 mm;
5. Compatível com notebooks, TVs, monitores LCD, projetores e demais equipamentos que possuam fenda de segurança;
6. Slot Compatível: 3 \* 7 mm.

## LOTE 2

### Item 15

**Descritivo:** Câmera PTZ 4K (Pan-Tilt-Zoom) com suporte compatível para fixação no teto.

**Quantidade:** 34 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** NEOiD PTZ NDI 4K ou similar.

## Especificações/Características:

1. Resoluções: HDMI: 4KP60, 4KP50, 4KP30, 4KP25, 604559, 4KP59.94, 4KP29.97, 1080P60, 1080P50, 1080P59.94, 1080P30, 1080P29.97, 1080I60, 1080I50, 1080I59.94, 720P60, 720P59.94 / 3G-SDI: 1080P60, 1080P50, 1080P30, 1080P29.97, 1080P59.94, 1080P25, 1080I60, 1080I50, 1080I59.94, 720P60, 720P59.94;
2. Sensor: 1/1,8", CMOS, pixels efetivos: 8,42MP;
3. Lentes: Zoom de 20x, f = 6.25mm ~ 125mm, F1.58 ~F3.95;
4. Zoom digital: 16x;
5. Sensibilidade: 0.5 Lux @ (F1.8, AGC ligado);
6. Obturador: 1/30s ~ 1/10000s;
7. Balanço de branco: Auto, Indoor, Outdoor, One Push, Manual, VAR;
8. Compensação de luz de fundo: Suporta;
9. Relação sinal ruído: >= 55dB;
10. Ângulo de visão horizontal: 3,5° - 60°;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11. Ângulo de visão vertical: 2,0° - 35,7°;
12. Faixa de rotação horizontal:  $\pm 170^\circ$ ;
13. Faixa de rotação vertical: -30° - +90°;
14. Velocidade de Pan: 1.7° - 100°/s;
15. Velocidade de Tilt: 1.7° - 69,9°/s;
16. Comutação horizontal e vertical: Suporta;
17. Congelamento de imagem: Suporta;
18. PoE: Suporta;
19. Número de preset: 255;
20. Precisão do preset: 0,1°;
21. Sistema operacional: Windows 10/11, Mac OS X, Linux, Android;
22. Sistema de cor e compressão: YUY2/H.264/MJPEG/H.265;
23. Formato de vídeo: YUY2: max to 1080P@5fps, H.264: AVC: max to 2160P@30fps, H.265;
24. HEVC: max to 2160P@30fps, MJPEG: max to 2160P@30fps;
25. Áudio USB: Suporta;
26. Protocolo de vídeo USB: UVC 1.1 - 1.5;
27. UVC PTZ: Suporta.
28. Compressão de vídeo: H.264/H.265/MJPEG;
29. Transmissão de vídeo: Dois fluxos de vídeo;
30. Resolução do primeiro fluxo: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 1024x576, 720x480, 720x408, 640x480, 640x360;
31. Resolução do segundo fluxo: 720x480, 720x408, 640x480, 640x360, 480x320, 320x240;
32. Bit Rate dos fluxos: Primeiro fluxo: 32kbps~51200kbps, Segundo fluxo: 32kbps~20480kbps;
33. Controle de Bit Rate: CBR, VBR
34. Compressão de áudio: AAC;
35. Bit Rate de áudio: 96Kbps, 128Kbps;
36. Protocolos: NDI®|HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP/RTMPS, ONVIF, DHCP, SRT, Multicast
37. LINE IN: 1 x LINE IN: 3,5mm
38. LINE OUT: 1 x LINE OUT: 3,5mm



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 39. Controle serial: 1 x RS485: conector phoenix de 2 portas, Distância máxima: 300m, Protocolos: VISCA/Pelco-D/Pelco-P, 1 x RS232 IN: 8pin Min DIN, Distância máxima: 20m, Protocolos: VISCA/Pelco-D/Pelco-P, 1 x RS232 OUT: 8pin Min DIN, Distância máxima: 20m, Protocolos: Usado apenas em rede VISCA;
- 40. Controle Ethernet: 1 x LAN: 10M/100M/1000M;
- 41. USB: 1 x USB2.0: Tipo A;
- 42. 3G-SDI: 1 x 3G-SDI: Tipo BNC, 800mVp-p, 75 Ohms, SMPTE 424M;
- 43. HDMI: 1 x HDMI Versão 2.0;
- 44. Alimentação: Tipo JEITA (DC 12V);
- 45. Tensão: DC 12V/PoE+(802.3at);
- 46. Corrente: 2A Máx;
- 47. Consumo: 24W Máx;
- 48. Temperatura de operação: 0°C ~ 40°C;
- 49. Temperatura de armazenamento: -40°C ~ 60°C;
- 50. Dimensões: 169mm x 146mm x 168mm;
- 51. Peso: 1,6kg;
- 52. Controle de Bit Rate: CBR, VBR;
- 53. Compressão de áudio: AAC;
- 54. Bit Rate de áudio: 96Kbps, 128Kbps;
- 55. Protocolos NDI®|HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP/RTMPS, ONVIF, DHCP, SRT, Multicast;
- 56. Possuir NDI | HX licenciado;
- 57. Possuir Manual em Português;
- 58. Deve vir com suporte para fixação de teto compatível com a câmera fornecida.

## Item 16

**Descritivo:** Controle para câmeras PTZ

**Quantidade:** 4 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** PTZ Controller IP PRO ou similar.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Especificações/Características:

1. Vários protocolos de comunicação simultâneos IP/RS-422/RS-485/RS-232 ;
2. Controle PTZ via protocolos: VISCA, VISCA-Over-IP, Onvif e Pelco P&D;
3. Controle até um total de 255 câmeras IP em uma única rede ;
4. 6 teclas de chamada rápida da câmera e 6 teclas atribuíveis pelo usuário para invocar rapidamente funções de atalho;
5. Controle rápido de exposição, velocidade do obturador, íris, compensação, balanço de branco, foco, velocidade de panorâmica/inclinação, velocidade de zoom;
6. Fácil operação com switch profissional para controle de zoom;
7. Pesquise automaticamente câmeras IP disponíveis em uma rede e atribua endereços IP facilmente;
8. O indicador de iluminação das teclas multicoloridas direciona a operação para funções específicas;
9. Saída Tally GPIO para indicar qual câmera está controlada no momento;
10. Caixa de metal com display LCD de 2,2 polegadas, joystick 4D, botão de 5 rotações;
11. Suporta fontes de alimentação POE e 12V DC;
12. Possuir Manual em Português.
13. O produto ofertado deverá ser totalmente compatível com as câmeras do item 15 e item 17.

### Item 17

**Descritivo:** Câmera PTZ 4K (Pan-Tilt-Zoom) com suporte compatível para fixação no teto.

**Quantidade:** 10 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** NEOiD PTZ NDI 4K PRO ou similar.

## Especificações/Características:

1. HDMI:4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24, 4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24, 1920\*1080P60/50/30/25/59.94/29.97/24, 1920\*1080I60/50/59.94, 1280\*720P60/50/30/25/59.94/29.97;
2. SDI: 1920\*1080P60/50/30/25/59.94/29.97/24, 1920\*1080I60/50/59.94,



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. 1280\*720P60/50/30/25/59.94/29.97;
4. USB: 1920\*1080P60/50/30/25(USB3.0), 1280\*720P60/50/30(USB3.0), 1280\*720P25(USB3.0&USB2.0), 1024\*576P30(USB3.0&USB2.0), 960\*540P30(USB2.0), 640\*360P30(USB2.0), 512\*288P30(USB2.0)
5. NDI: 4KP60/50/30/25/59.94/29.97/24, 1920\*1080@15~60, 1280\*720@15~60, 640\*360@15~60 (modo de largura de banda baixa)
6. Interface de vídeo: HDMI, SDI, NDI|HX, USB3.0, USB2.0;
7. Sensor: CMOS 1/1,8 polegadas e 12MP;
8. Zoom: F5.8 203mm(30X), F1.5 – 4.8. Ângulo de visão :60° (longe)-2.02°(perto);
9. Ângulo de rotação: Pan: -170° ~ +170°; Tilt: -30° ~ +90°;
10. Velocidade de rotação: Pan: 0°~120°/s ; Tilt: 0°~80°/s;
11. Preset: Controle remoto: 10; RS232: 128; Precisão: 0,1°;
12. Porta de controle: RS232, RS485, NDI|HX,(VISCA over IP), USB3.0(UVC1.5), USB2.0(UVC1.1);
13. Velocidade da rede: 1000M
14. Codificação de vídeo: H.264/H.265;
15. Controle de taxa de bits: Taxa de bits variável, taxa de bits constante;
16. Taxa de bits de vídeo: 1024Kbps~20480Kbps;
17. Protocolo IP: TCP/IP, HTTP, RTSP, DHCP, RTMP, Onvif, NDI, VISCA over IP(TCP&UDP), HTML5, VISCA, PELCO P/D;
18. POE+: Suporta;
19. NDI: Suporta;
20. Corrente: Suporta cadeia serial RS232;
21. Iluminação mínima: 0.01lux;
22. Balanço de branco: ATW/Manual/Auto/Interior/Exterior/Push;
23. Exposição: Automático/Manual/Obturador/Íris/Brilhante;
24. Foco: Automático / Manual;
25. Íris: Automático / Manual;
26. Obturador Elétrico: Automático / Manual;
27. Gama: Suportada;
28. WDR: Suportada;
29. BLC: Suportada;
30. Redução de Ruído 2D: Suportada;
31. Redução de Ruído 3D: Suportada;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

32. Anti tremor: DESLIGADO/50Hz/60Hz;
33. Panorâmica/Inclinação/Virar: Suportado;
34. Tensão de entrada: DC12V/POE+(IEEE802.3at);
35. Dimensão: 220 mm × 190 mm × 205,8 mm;
36. Peso líquido: 1.75kg;
37. Possuir Manual em Português;
38. Deve vir com suporte para fixação de teto compatível com a câmera fornecida.

## Item 18

**Descritivo:** Serviço de Instalação das câmeras PTZ.

**Quantidade:** 1 serviço (para instalação de 3 câmeras).

### Especificações/Características:

**Serviço:** Instalação de sistema de captação de vídeo com três câmeras fixas em auditório

### Escopo do Serviço

- 1) Instalação de 03 (três) câmeras de vídeo em pontos estratégicos do auditório, conforme projeto ou orientação técnica;
- 2) Fixação física das câmeras em suportes adequados, garantindo estabilidade e segurança;
- 3) Ligação de rede (cabeamento estruturado – categoria mínima Cat6 ou superior) para cada câmera até o ponto de concentração (rack ou switch);
- 4) Instalação e configuração de extensores HDMI para o envio do sinal de vídeo das câmeras até o ponto de recepção (mesa de controle, projetor ou sistema de gravação), com o devido cabeamento.
- 5) Testes de funcionamento e validação da qualidade de vídeo e sinal.
- 6) Organização dos cabos e identificação e certificação dos pontos.
- 7) Estimativa de Distâncias HDMI (da câmera até ponto de recepção):
  - câmeras 1 e 2: 70 metros cada (câmeras ficarão uma de cada lado da câmera mostrada na Imagem 2 (esquerda))
  - Câmera 3: 50 metros (Câmera ficará fixada onde está sinalizado na Imagem 2 (direita))
- 8) Estimativa de Distâncias Rede (da câmera até rack):
  - câmeras 1 e 2: 80 metros cada;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- câmera 3: 60 metros.

## Requisitos Técnicos

- 9) A infraestrutura deve permitir a **transmissão de sinal HDMI com qualidade 4K a 30fps**, garantindo desempenho compatível com equipamentos modernos de alta definição;
- 10) Todos os pontos devem ser equipados com **conversores/extensores de mídia HDMI** capazes de transmitir sinal **com qualidade e sem perdas em distâncias de até 100 metros**;
- 11) Cabos de rede: Cabo de pares trançados não blindados – U/UTP (unshielded twisted pair) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores; Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu com bitola de 23AWG ou 24AWG; Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central (cruzeta) em material termoplástico para separação dos 4 pares; Cor externa do cabo cinza; Classificação anti-chama CM LSZH conforme UL 444; Deve ser homologado pela ANATEL; Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-562-D, ISO/IEC 11801 e RoHS;
- 12) Todo cabeamento de rede e conectores de rede devem ser fornecidos pelo instalador.

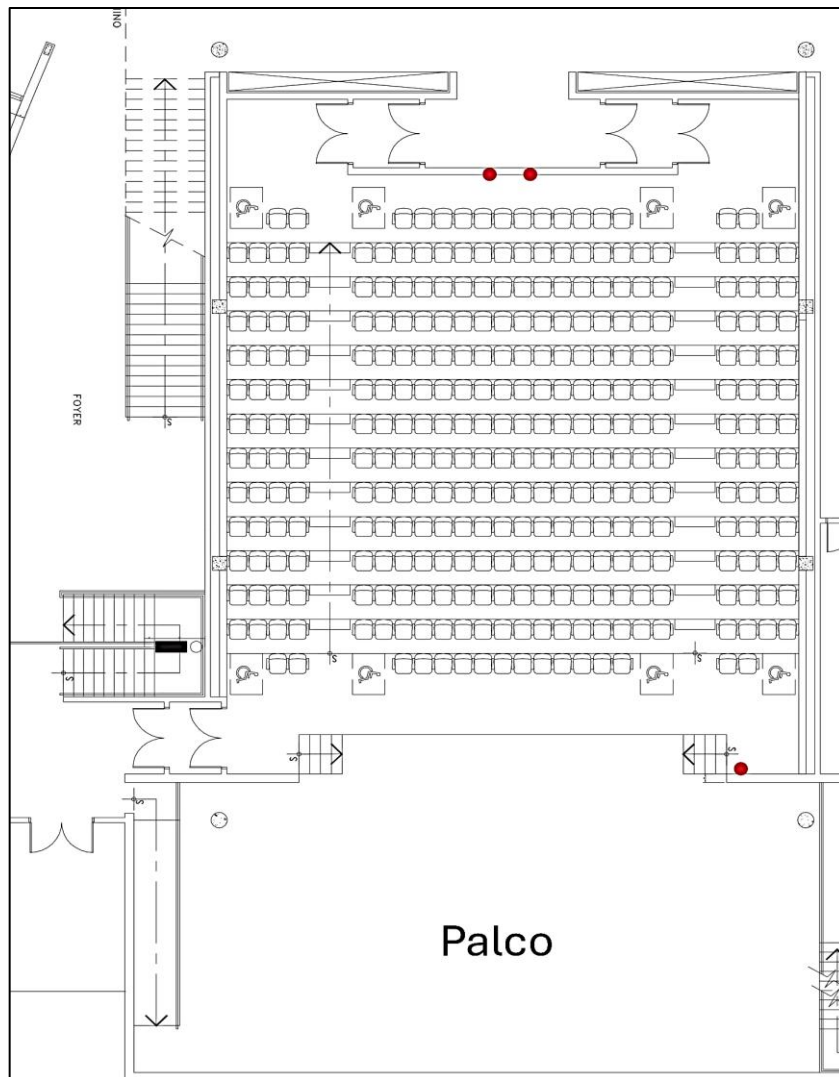
## Critério de Aceite

O serviço será considerado concluído e aceito mediante o **pleno funcionamento de todos os pontos**, com sinal de vídeo transmitido em alta qualidade (4K/30fps) entre origem e destino, sem perdas ou instabilidades.

Imagem 1 - Pontos onde serão instaladas as câmeras no auditório



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Imagem 2 – Fotos dos locais onde serão instaladas as câmeras



## Itens 19 e 34

*Obs.: Os dois itens são iguais e estão separados em dois itens, pois atendem diferentes demandas. Deverão ser apresentados separadamente na proposta.*

**Descritivo:** Extensor HDMI 4K, 60 Hz.

**Quantidade Item 19:** 4 unidades

**Quantidade Item 34:** 12 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Extensor HDMI HDbaseT 4K 60Hz via CAT5e/6 / AS-EX150H ou similar.

## Especificações/Características:

1. Tipo de cabo: plug and play simples sem necessidade de configuração/driver/software;
2. Distância: 4k até 120 metros e 1080p até 150 metros;
3. Resolução suportada: suporta alta definição de até 4k2k @ 60Hz (4:2:0), 4k2k @30Hz, 1080p @ 120 Hz e 1080p 3d @ 60Hz;



4. Compatibilidade: tecnologia hdbaset-lite;
5. Dimensões aproximadas: tx/rx de 14cm (c) x 6,5cm (l) x 1,8cm;
6. Alimentação: input ac100-240V 50/60Hz e output DC24V/1A
7. Consumo máximo 12w
8. Padrão HDCP: HDCP 2.2 e HDCP 1.4
9. Largura de banda do vídeo: 18GBps
10. Resoluções de vídeo: 4k, 1080p, 1080i, 720p, 720i.
11. Espaço cores: YCBCR 4:2:2
12. Profundidade da cor : 8/10-bit
13. Formatos de áudio HDMI: lpcm2.0/2.1/5.1/6.1/7.1ch, dolby digital, dolby
- 1) Digital plus (dd+), Dolby true HD, DTS-HD master audio, DTS-ES, DTS HD-HRA, DTS:X
14. Formatos de áudio l/r: PCM 2.0
15. Transmissor: entrada: 1 x HDMI type a (fêmea) e 1 x hdbaset (rj45)
16. Saída: 1x HDMI type a (fêmea) e 1 x hd baset (rj45)
17. Controle: 1 x service USB/mini-USB/micro USB/USB-c
18. Material: gabinete de metal
19. Fonte de alimentação: inclusa

## Item 30

**Descritivo:** Matriz HDMI 8X8, Resolução 4K @ 60 HZ, padrão HDMI 2.0

**Quantidade:** 4 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** ALL SYNC AS-MX888 ou KRAMER HDMI VS-88H2A ou similar.

## Especificações/Características:

1. Padrão: HDMI 8x8;
2. Resolução 4k @ 60Hz (4:4:4);
3. Roteamento de áudio analógico e digital independente;
4. Conexão: 01 rs-232, 01 RJ-45;
5. Padrão HDMI 2.0;



6. Proteção de conteúdo HDCP 2.2;
7. Composição I: controle via computador remoto, roteamento de Áudio/vídeo em conjunto ou independente;
8. Composição II: controle remoto sem fio;
9. Padrão rack 19" 1u
10. Bivolt; tipo: entradas: 08 HDMI, 08 áudio estéreo não balanceado;
11. Saídas: 08 HDMI, 08 áudio estéreo balanceado;
12. Possibilidade de operação e configuração por acesso via rede;
13. A saída de áudio pode ser também áudio óptico ou saída de áudio analógico balanceado.

## Item 31

**Descritivo:** Serviço de atualização de cabeamento do palco do auditório.

**Quantidade:** 1 serviço

**Especificações/Características:**

### *Descrição do serviço*

1. O serviço consiste na substituição completa do cabeamento de vídeo do tipo VGA por cabeamento HDMI no palco (Imagem 3), com o objetivo de modernizar o sistema de transmissão de vídeo, assegurando maior qualidade de imagem, estabilidade e compatibilidade com tecnologias atuais.
2. Serão instalados **3 pontos de entrada HDMI** (para conexão de computadores/notebooks (Imagem 4) e **4 pontos de saída HDMI**, sendo **2 destinados a televisores (Imagem 5) e 2 a projetores (Imagem 6)**. Todos os pontos convergem para uma **matriz HDMI** central, instalada na cabine técnica.

### **Infraestrutura de Cabeamento:**

1. Parte do cabeamento será instalada por **eletroduto de PVC subterrâneo**, sob o piso do palco (Imagem 7).
2. Outra parte será encaminhada por um **fosso técnico** (Imagem 8).
3. Os cabos destinados aos projetores serão passados por **eletrodutos fixados em parede**, a aproximadamente **6 metros de altura** em relação ao piso do palco (Imagem 6).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4. Todos os cabos (com exceção dos cabos dos projetores) têm uma única eletrocalha de subida para a cabine técnica que fica no segundo piso superior (Imagem 9).
5. Os cabos dos projetores já ficam em nível da eletrocalha (Imagem 10) que vai para a cabine técnica (Imagem 11).

## ***Estimativa de Distâncias (do ponto até a matriz HDMI)***

1. Box 1: 39m
2. Box 2: 37m
3. Box 3: 35m
4. Box 4: 33m
5. Box 5: 31m
6. TV 1: 37m
7. TV 2: 33m
8. Projetor 1: 44m
9. Projetor 2: 40m

## ***Requisitos Técnicos***

1. A infraestrutura deve permitir a **transmissão de sinal HDMI com qualidade 4K a 30fps**, garantindo desempenho compatível com equipamentos modernos de alta definição.
2. Todos os pontos devem ser equipados com **conversores/extensores de mídia HDMI** capazes de transmitir sinal **com qualidade e sem perdas em distâncias de até 100 metros**.
3. Cabos de rede: Cabo de pares trançados não blindados – U/UTP (Unshielded Twisted Pair) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores; Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu com bitola de 23AWG ou 24AWG; Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central (cruzeta) em material termoplástico para separação dos 4 pares; Cor externa do cabo cinza; Classificação
4. antichama CM LSZH conforme UL 444; Deve ser homologado pela ANATEL; Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-562-D, ISO/IEC 11801 e RoHS;
5. Todo cabeamento para interligação dos pontos com a matriz deve ser fornecido pelo instalador (características do cabo UTP deve estar conforme a descrição acima).
6. O Instalador deve fornecer 14 cabos HDMI 2.0 de 2,5 m e 6 cabos HDMI 2.0 de 5 metros para interligação dos equipamentos aos pontos instalados.



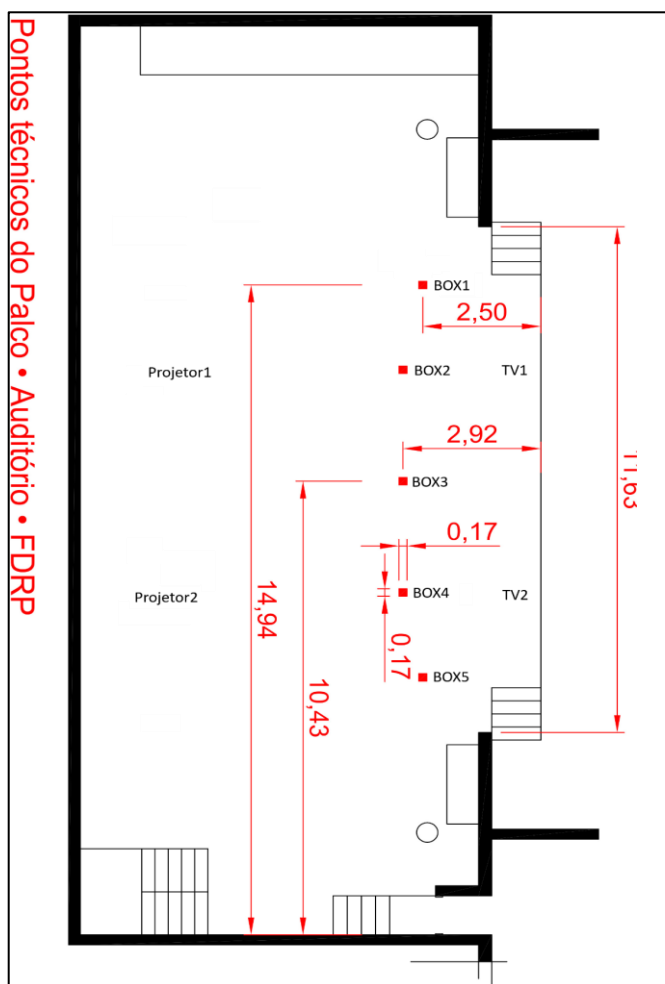
# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. O instalador deve fornecer 5 cabos de montagem embutida em painel HDMI 2.0 de 20 cm a 50 cm para ligar o extensor ao painel da caixa de conexões do palco (Imagem 12).

## **Critério de Aceite**

O serviço será considerado concluído e aceito mediante o **pleno funcionamento de todos os pontos**, com sinal de vídeo transmitido em alta qualidade (4K/30fps) entre origem e destino, sem perdas ou instabilidades.

Imagem 3 – Pontos técnicos do palco do auditório





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Imagem 4 – Pontos Entrada HDMI

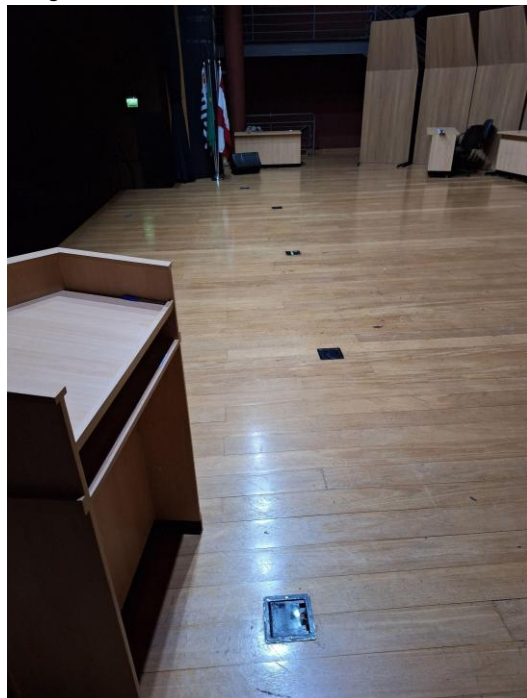


Imagem 5 – Pontos Saída HDMI Televisores

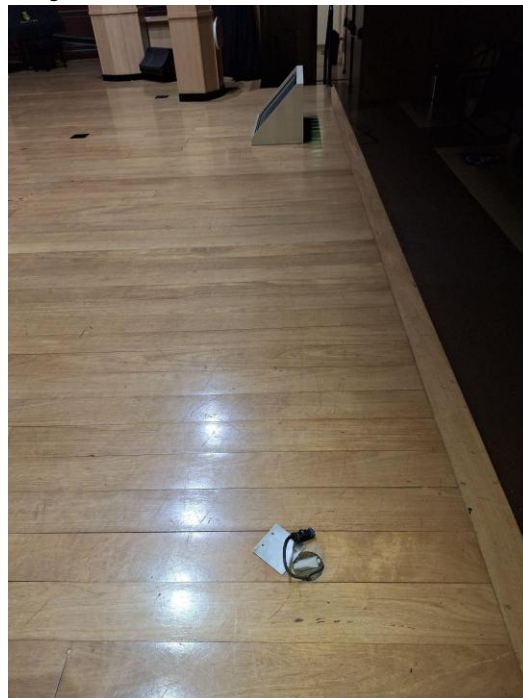


Imagem 6 – Projetores

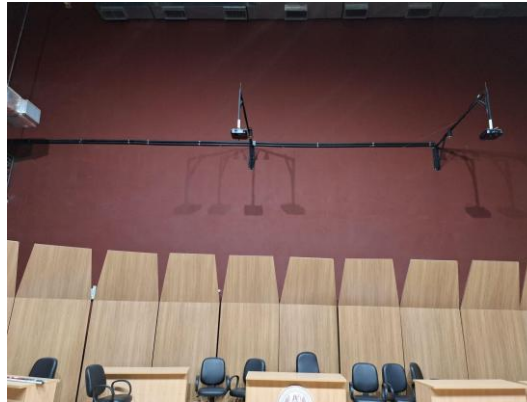


Imagem 7 – Instalações abaixo do piso





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Imagem 8 – Fosso Técnico

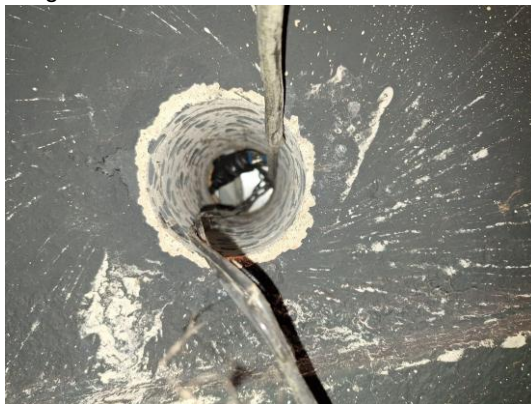


Imagem 9 - Eletrocalha



Imagem 10 – Indicação dos cabos dos projetores





Imagem 11 – Instalações cabine técnica

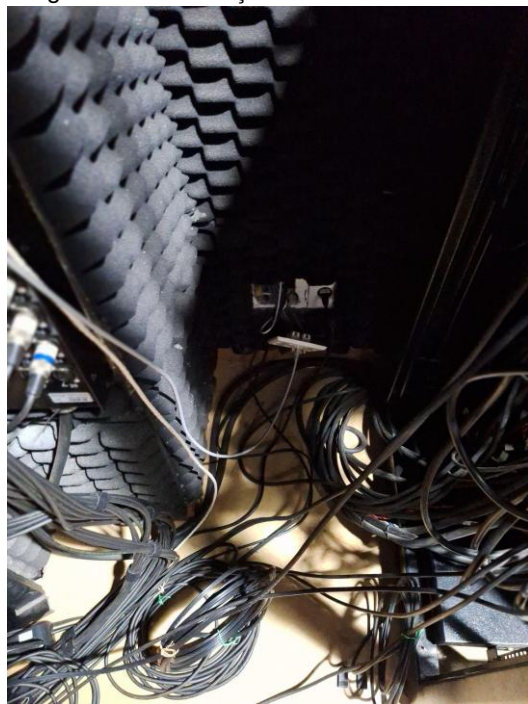


Imagem 12 – Pannel de caixas de conexão



## Item 37

**Descritivo:** Transmissor HDMI sem fio 4K.

**Quantidade:** 9 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Hollyland Pyro H ou similar.

### Especificações/Características:

1. Tipo: com recepção sem fio;
2. Conector: conector: HDMI macho;
3. Tipo da antena: antena: wireless;
4. Acessórios: com adaptador de alimentação 5V 2A e cabo de alimentação USB;
5. Transmissor e receptor: alimentação de energia através de USB-C;
6. Bateria e carregador DC;
7. O transmissor deve ter encaixe ou rosca para fixação em sapata de câmera DSLR;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. Input e output HDMI até 4K/30 fps;
9. Operação de frequência de 2.4GHz e 5GHz;
10. Distância de operação até 400 metros;
11. Latência até 0.08s;
12. Deve incluir: 2 fontes de energia DC (para transmissor e receptor); 2 baterias compatíveis com o equipamento de 6000mAh; 1 carregador para as baterias com 2 slots com fonte de energia e cabo de carregamento; 2 cabos HDMI de 50cm com capacidade de 4K/30fps.

## LOTE 3

### Item 22

**Descritivo:** Sistema de microfone sem fio.

**Quantidade:** 28 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** SHURE BLX24/PG58 ou similar.

### Especificações/Características:

1. Sistema de transmissão sem fio, com microfone de mão cardioide;
2. Transmissor com led indicativo;
3. Frequência de operação de sinal entre 566 a 608 MHz;
4. Resposta de frequência de 50 Hz a 15 KHz, variação máxima de +- 3db;
5. Conexão de saída p10 e XLR. Microfone alimentado por pilhas AA, autonomia mínima de 10 horas;
6. Receptor true diversity, antenas externas ajustáveis, corpo em metal com kit para rack incluído;
7. Potência de saída de rf de 10mW, -27 dBV no XLR, -13 dBV no p10;
8. Fonte de alimentação de energia 127V, cabo de áudio;
9. Pilha recarregável com retenção de 70% da capacidade mesmo após 1 ano de armazenamento, capacidade de até 500 ciclos de recargas, compatível com pilhas AA e AAA e carregador de pilhas.



## Item 29

**Descritivo:** Mixer de som profissional de 32 canais.

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Soundcraft SI Impact 32, Behringer X32 ou Midas M32 ou similar.

### Especificações/Características:

1. Pré-amplificadores MIDAS PRO ou SOUNDCRAFT GB;
2. Processamento interno de 40-bit floating point;
3. Armazenamento de cenas para restauração posterior;
4. Possuir aplicativo dedicado para iOS e iPad com controle remoto completo (com licença inclusa);
5. Roteamento de canais;
6. Conector para monitoramento com fones de ouvido trs estéreo (1/4);
7. Possuir mix busses / aux buses / subgroups;
8. Possuir conectividade com stagebox inclusa;
9. Fonte de energia interna bivolt automática;
10. 125 faders motorizados;
11. Possuir recurso de roteamento para stageboxes e acompanhar;
12. Recurso de conectividade ao stagebox do complemento;
13. Possuir interface USB permitindo o envio de 32 canais para gravação e reprodução multipista no PC;
14. Possuir tela para visualização das configurações;
15. Possuir efeitos independentes por canal tais como reverb, delay e compressão;
16. Possuir porta para luminária;
17. Deve acompanhar stagebox com 32 input e 8 output da mesma marca da mesa de som;
18. O stagebox deve ser provido com fonte redundante ou com 2 stagebox de 16 canais cada, atingindo 32 canais total e provendo redundância de funcionamento. No caso de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ser 2 stagebox de 16 canais, ambos devem ser passíveis de estarem ligados simultaneamente à mesa de som, totalizando os 32 canais;

19. A conectividade com stagebox e USB com o PC, podem ser providas na mesa de som ou mediante placa de expansão indicada pelo fabricante.
20. Deve acompanhar 1 luminária compatível com a mesa de som.
21. Os 32 canais de entrada devem estar fisicamente na mesa de som, sem necessidade de equipamentos adicionais.

## LOTE 4

### Item 23

**Descritivo:** Licença "Digifort Enterprise Pack de Câmeras" para gerenciamento de 16 câmeras adicionais, DGFEN1116V7

**Quantidade:** 1 unidade

#### Especificações/Características:

1. Licença "Digifort Enterprise Pack de Câmeras" para gerenciamento de 16 câmeras adicionais;
2. Código do Pack de câmeras: DGFEN1116V7
3. **Deve ser Digifort, pois a FDRP já possui já a licença base deste software na versão 7.4.**

### Item 24

**Descritivo:** Câmera de vigilância tipo DOME fixa, com resolução mínima de 2MP

**Quantidade:** 10 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Milesight MS-C2972-FIB ou Intelbras VIP 3240 D Z G3 ou Intelbras VIP 5440 D Z IA ou similar.

#### Especificações/Características:

1. Tipo dome fixa;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. Sensor de Imagem Cmos 1/ 3" ou maior;
3. Sistema de Cor: Colorido, Day & Night, Ir Led;
4. Alcance de IR de no mínimo 20m;
5. Resolução Mínima de 2 Megapixel (1920 x 1080);
6. Compressão H.264, H.265 e MJPEG;
7. Com Sensibilidade a Luz de No Mínimo Color: 0.3 Lux, B/w: 0.01 Lux;
8. Função WDR;
9. Com Lente de 2.8 ~ 12mm Lente Varifocal;
10. Sistema de Alimentação Poe 802.3 Af;
11. Deve atender os seguintes protocolos: Ip66, Ik10, RJ-45 (10/100base-t), Ipv4, Ipv6, Onvif; Compatível com Software Digifort Enterprise 7.4.1, verificado no site <https://www.digifort.com.br/equipamentos-integrados.php>

## LOTE 5

### Item 35

**Descritivo:** Placa de captura HDMI 4 portas, captura em 4K

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** DeckLink Quad HDMI Recorder ou NEOID HDMI 4 PCIe 2 ou similar.

### Especificações/Características:

1. Interface: PCIE 4x no mínimo;
2. Entrada: 4 x HDMI;
3. Captura em 4k;
4. Amostragem de vídeo: yuy2, rg24, tgb32, yv12, nv12, p010;
5. Padrões de vídeo: 4096×2160p@30/25fps 1920×1080p@60/50/30/25/24fps 1920×1080i@60/50fps, 1280×720p@60/50fps 1280×1024p@60fps, 1280×960p@60fps 1024×768p@60fps, 800×600p@60fps 640×480p@60fps, 720×480p@60fps 720×576p@50fps, 720×480i@60fps 720×576i@50fps;
6. Entrada de áudio: estéreo 48KHz e 16-bits;



7. Entradas de áudio: 4 x HDMI com áudio embedded.

## Item 38

**Descritivo:** Caixa acústica ativa

**Quantidade:** 12 unidades

**Garantia:** 6 meses

**Marca/modelo de referência:** Caixa Acústica Wls J10 Pro Ativa ou similar.

### Especificações/Características:

1. Caixa Ativa;
2. 1 Amplificador Analógico;
3. 150 Watts 4 Ohms;
4. 100 Watts 8 Ohms;
5. Resposta de Frequência: 55Hz-20KHz;
6. 2 Vias;
7. 1 Alto Falante de 10";
8. 1 Driver Titânio;
9. Aplicação P.A., Monitor e Fly;
10. Visor Digital, Controle Remoto, FM;
11. USB, SD Card, Bluetooth;
12. Entrada de linha XLR e RCA;
13. Entrada para microfone XLR;
14. Saída de linha XLR;
15. Saída para caixa passiva P10;
1. 16. Chave seletora 110v / 220v.



## Item 39

**Descritivo:** Mixer profissional (Mesa de som) 8 canais

**Quantidade:** 25 unidades

**Garantia:** 24 meses

**Marca/modelo de referência:** Behringer Flow 8 ou similar.

### Especificações/Características:

2. Mesa de som de 8 canais;
3. Entradas de Microfone 1/2: 2 x XLR balanceadas;
4. Entradas de Microfone 3/4: 2 x Combo XLR / 1/4 "TRS balanceadas;
5. Entradas de Linha: 2 x 1/4 "TRS balanceadas;
6. Entradas de Guitarra (Hi-Z): 2 x 1/4 "TRS balanceadas;
7. Saídas: 2 x 1/4 "TRS balanceadas (Aux), 2 x XLR balanceadas (Principal);
8. Saída de Fones de Ouvido: 1 x 1/4 "TRS estéreo;
9. Entrada do Pedal: 1 x 1/4 "TRS (configurável);
10. Interface de áudio USB: USB 2.0, 10 saídas / 2 entradas;
11. Bluetooth: compatível com Bluetooth 4.0, alcance máximo de 12m;
12. Fonte de alimentação: Micro USB, 5VDC 2ª;
13. Deve permitir o controle por aplicativo Android/iOS.;
14. LED indicativo de clip por canal; LED indicativo de VU para mix principal e mixagens de monitor;
15. Conexão USB deve viabilizar o uso como interface de áudio multicanal, enviando 8 canais;
16. Deve acompanhar 1 cabo de 1 metro estéreo com 2 RCA e 2 P1 - TRS mono, conectores de metal, industrializado.

## Item 40

**Descritivo:** Placa de captura de vídeo, entrada HDMI

**Quantidade:** 21 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Elgato Cam Link 4k Compact HDMI Capture Device ou similar.



## Especificações/Características:

1. Interface de entrada HDMI Interface de saída USB 3.0
2. Resoluções suportadas: - 3840 x 2160 até p30 - 1920 x 1080 até p60 - 1280 x 720 até p60 - 720 x 576 p50 - 720 x 480 p60;

### Item 41

**Descritivo:** Cabo HDMI 15m

**Quantidade:** 18 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Cabo HDMI 15m Cirilo Cabos ou similar.

## Especificações/Características:

1. Cabo de fibra óptica com conversor HDMI nas pontas;
2. Comprimento: medindo 15 metros de comprimento, com certificação HDMI 2.0 ou superior;
3. Terminação: com terminal macho nas duas pontas;
4. Resolução suportada: para resolução ultra HD 4K @ 120hz.

### Item 42

**Descritivo:** Cabo HDMI 30m

**Quantidade:** 25 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Cabo HDMI 30m Cirilo Cabos ou similar.

## Especificações/Características:

1. Cabo de fibra óptica com conversor HDMI nas pontas;
2. Comprimento: medindo 15 metros de comprimento, com certificação HDMI 2.0 ou superior;
3. Terminação: com terminal macho nas duas pontas;



4. Resolução suportada: para resolução ultra HD 4K @ 120hz.

## Item 43

**Descritivo:** Matriz HDMI 4x4 – Comutador de sinais com extração de áudio

**Quantidade:** 23 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Matrix HDMI 4x4 Com Áudio, Fibra Óptica E Fone Estéreo ou similar.

### Especificações/Características:

1. Matriz de vídeo HDMI 4x4;
2. Possuir 4 (quatro) entradas HDMI-A fêmea;
3. Possuir 4 (duas) saídas HDMI-A fêmea;
4. Possuir saídas de áudio 1 x áudio L/R (3.5mm stereo mini-jack) 1 x óptico (SPDIF);
5. Largura de banda de vídeo de 18Gbps;
6. Padrão: Suportar HDMI 2.0 e HDCP 2.2
7. Suportar resolução de vídeo até 4K (60Hz);
8. Compatível com: HDS, DTS e Dolby Digital (ou Dolby Atmos);
9. Suporta a função ARC (Audio Return Channel)
10. Alimentação de tensão AC direta ou através de adaptador AC de 100 a 240 VAC;
11. 50/60Hz, totalmente compatível com item fornecido;
12. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, fontes, entre outros;
13. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

## LOTE 6

## Item 46

**Descritivo:** Servidor de rede

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 36 meses

**Assistência/Suporte:** 24x7 com atendimento on-site no próximo dia útil

**Marca/modelo de referência:** Servidor Rack PowerEdge R760 ou similar.



## Especificações/Características:

Servidor destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10oC a 30oC com as seguintes características mínimas:

1. Gabinete, com ventilação adequada e as seguintes características:
  - a. Rack;
  - b. Interruptor liga/desliga;
  - c. Led indicador de power on;
  - d. Led indicador de acesso ao acionador dos discos rígidos;
  - e. Sistema de resfriamento interno adequado, suficiente para suportar todos os módulos do chassi;
  - f. Baías suficientes para acomodação de todos os dispositivos enumerados nesta especificação técnica;
  - g. 02 (duas) fontes de alimentação, em redundância, montadas internamente ao gabinete, com as seguintes características:
    - i. Tensão de alimentação nominal de 110V a 220V (+/-10%), com seleção automática;
    - ii. Com potência individual suficiente para alimentar todos os componentes desta especificação técnica;
    - iii. Com proteção térmica contra sobrecarga elétrica, com ventilação própria e proteção contra interferências eletromagnéticas;
    - iv. Plug hot swap;
    - v. PFC (Power Factor Correction) ativo com alta eficiência;
2. Deve possuir 02 (dois) Microprocessador instalados sobre a placa-mãe com as seguintes características:
  - a. Processador de 20 (vinte) núcleos e 40 (quarenta) threads da linha Intel® Xeon® Silver 4316 ou superior;
  - b. Sistema de refrigeração adequado ao processador;
  - c. Controlador de memória integrado 'on-chip' no processador;
  - d. Tecnologia de Otimização para Virtualização em hardware;
  - e. Cache L3 com mínimo de 30 MB;
3. O equipamento deve possuir Placa-mãe(motherboard) instalada com as seguintes características:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- a. 02 (dois) sockets para instalação de processador;
  - b. 256 GBytes de memória DDR5 SDRAM 5600MHz, ou superior com as funcionalidades ECC e Registered instaladas, expansível até 512 GB ou superior;
  - c. 01 (uma) controladora de vídeo, on-board ou off-board, com conector da interface para o monitor de vídeo padrão VGA, com 15 pinos;
  - d. pelo menos 02 (duas) interfaces de rede local com as seguintes características:
    - i. Compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3an, IEEE 802.1q;
    - ii. Conector RJ45;
  - e. No mínimo 02 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus), v.3.0;
  - f. 02 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus), que deverão estar completamente instaladas (incluindo perfis com conectores USB) na parte frontal do equipamento da presente configuração;
4. O equipamento deve possuir 01 (uma) placa controladora SAS (Serial Attached SCSI) ou compatível com SAS, com as seguintes características:
- a. Taxa de transferência de pelo menos 600 Mbytes/segundo (SATA 3.0);
  - b. Suportar a instalação de pelo menos 08 (oito) unidades acionadoras de discos rígidos por intermédio de conectores internos;
  - c. Ter capacidade de realizar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 (através de hardware);
  - d. A interface poderá ser implementada on-board ou off-board (no caso de off-board, terá de ser homologada para o modelo ofertado);
  - e. Deve suportar discos Hot Plug;
  - f. Cache de 8 GB dedicado;
5. O sistema deve possuir, pelo menos, 08 (oito) unidades acionadoras de disco rígido instaladas na interface RAID com 08 discos rígidos instalados com as seguintes características:
- a. Cada disco com capacidade mínima de 8 TB, sem compactação;
  - b. Interface SAS 3,5", compatível com o padrão da interface RAID ofertada;
  - c. Velocidade de rotação igual ou superior a 7.200 rpm;
  - d. Tipo Hot Plug;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. Deverá ser fornecido software de gerenciamento do servidor com as seguintes funcionalidades mínimas:
  - a. Monitoração de temperatura do sistema e rotação dos ventiladores;
  - b. Envio de e-mail e alertas via SNMP;
7. O equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 2012(R2)/2016/2019 Server, Red Hat Enterprise Linux 4 ou posterior, Suse Linux Enterprise Server 10 ou posterior, Vmware ESX Server 5.0 ou posterior, XenServer 6.5 ou superior;
  - a. Compatibilidade: O equipamento deverá constar no catálogo de compatibilidade da Microsoft ( <https://www.windowsservercatalog.com/>), como compatível com os sistemas operacionais Windows 2019/2022 Server;
8. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
9. Manuais oficiais em português.
10. 36 meses de garantia ProSupport 24x7 com atendimento on-site no próximo dia útil

## LOTE 7

### Item 2

**Descritivo:** Rack de parede 12U, profundidade mínima de 550mm

**Quantidade:** 3 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Triunfo BKS2-12550P ou similar.

### Especificações/Características:

1. No mínimo 12U de altura;
2. Profundidade de no mínimo 550mm;
3. Feito em aço de espessura de no mínimo 0,75mm com pintura eletrostática a pó texturizada e com tratamento de superfície na cor preta;
4. Com tampas laterais removíveis com aletas de ventilação e fechos rápidos.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5. Porta removível com visor em acrílico ou vidro e fechadura cilíndrica com um par de chaves;
6. Com abertura no teto para passagem de cabo de no mínimo 85mm por 35mm;
7. Teto com predisposição para instalação de 02 ventiladores;
8. Com quatro furos para a fixação na parede.

## Item 3

**Descritivo:** Distribuidor Interno Óptico DIO 12 fibras, completo

**Quantidade:** 2 unidades

**Garantia:** 12 meses

### Especificações/Características:

1. 01 (um) chassi modular com profundidade de no máximo de 458mm e altura de 1U;
2. 01 (um) ou 02 (dois) painel (is) de acopladores ópticos;
3. 06 (seis) acopladores LC duplex;
4. 01 (uma) bandeja para acomodação de 12 (doze) emendas por fusão;
5. 12 (doze) "pigtailes" para terminação;
6. O Chassi deverá possuir gaveta corredeira e/ou telescópica deslizante pré-montada, fechamento com chave, tampa frontal basculante e/ou tampa frontal basculante com janela em polímero translúcido, lâmina frontal de encaixe dos módulos acopladores com recuo para gerenciamento de cordões ópticos e capacidade para fixar 3 (três) painéis de conexão de módulos acopladores;
7. O Chassi deverá ser construído em estrutura metálica e/ou alumínio, com espaço interno para reserva técnica dos cabos de fibras ópticas e acessórios de fusão, projetada para instalação em rack de 19 polegadas. Todos os acessórios para instalação imediata em rack de 19 polegadas devem ser ofertados e entregues;
8. O conjunto deverá apresentar capacidade para acomodar até 3 (três) bandejas para 12 (doze) fusões ou 2 (duas) bandejas de 24 (vinte e quatro) fusões dentro do gabinete;
9. O DIO deverá possuir estrutura modular que possibilite a instalação de painéis para diferentes tipos de acopladores (SC, ST, LC e MTRJ);



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. A estrutura deverá permitir a entradas de cabos ópticos lateralmente ou pela traseira de forma que os cabos possam ser fixados em 4 (quatro) pontos diferentes simultaneamente;
11. O DIO deve permitir a remoção da tampa superior para acesso as bandejas e cabos ópticos;
12. O suporte de fixação em Rack de 19" deverá ser móvel, permitindo assim o ajuste da profundidade do material (DIO) ao Rack;
13. O conjunto deverá ser fornecido na cor preta;
14. O(os) painel(eis) fornecido(s) no conjunto deverá(ao) ser de engate rápido e capaz(es) acomodar 06 (seis) acopladores LC Duplex sem angulação;
15. Os acoplamentos deverão possuir perda máxima de inserção de 0,16 dB e perda por retorno superior a 18 dB;
16. Os acopladores do tipo LC/LC para fibra monomodo de 9/125  $\mu\text{m}$  deverão ser ofertados na cor azul e sua fixação no painel deve ocorrer sem a necessidade de parafuso;
17. Os "pigtaills" deverão ser de fibra óptica monomodo de 9/125  $\mu\text{m}$  com conector LC azul, com polimento PC em uma extremidade e não terminado na outra;
18. Os "pigtaills" deverão possuir (um) metro de comprimento, com tolerância de 5 %;
19. Os "pigtaills" deverão possuir revestimento primário de acrilato com 250  $\mu\text{m}$  de espessura e secundário de 900  $\mu\text{m}$ ;
20. Cada bandeja para acomodação de emenda por fusão deverá ser composta por berço de emenda para acomodação de 12 (doze) e/ou até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas.
21. Deverá ser fornecido junto com a bandeja 12 (doze) protetores de emenda para berço de 12 (doze);
22. A bandeja deverá ter um recuo suficiente para acomodar adequadamente os patch cord ópticos (jumpers) e permitir o fechamento da porta frontal sem comprometê-los.

## Item 4

**Descritivo:** Patch Panel modular descarregado 24 portas;

**Quantidade:** 18 unidades

**Garantia:** 12 meses



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Especificações/Características:

1. Deve ser produzido em aço carbono e/ou termoplástico de alto impacto;
2. Deve ter largura padrão de 19" e 1U de altura com espaço para identificação de todas as posições;
3. Deve permitir a inserção e remoção de cada uma das 24 portas individualmente.
4. Deve ser compatível com keystone padrão cat.6 e cat.6A do mesmo fabricante;
5. Deve ser compatível e acompanhar guia traseiro para acomodação dos cabos;
6. Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e RoHS

### Item 5

**Descritivo:** Organizador de cabos horizontal 1U, 19"

**Quantidade:** 18 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

## Especificações/Características:

1. Devem possuir largura padrão IEC de 19 polegadas e altura de 1U e profundidade de no mínimo 60mm;
2. Construídos em aço ou material plástico de alta densidade;
3. Deve ser fechado;
4. Deve permitir a organização dos patch cords de manobra na parte frontal do rack;
5. A tampa do organizador deve ser basculante que, depois de instalado, abra tanto para cima quanto para baixo.
6. Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-569-C e RoHS.

### Item 6

**Descritivo:** Frente falsa 1U, 19"

**Quantidade:** 20 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).



## Especificações/Características:

1. Devem possuir largura padrão IEC de 19 polegadas e altura de 1U;
2. Construídos em aço ou material plástico de alta densidade;
3. Deve ser fechado;
4. Deve ser na cor preta.

### Item 7

**Descritivo:** Cabo UTP de 4 pares U/UTP Cat 6a LSZH

**Quantidade:** 13 bobinas de 305 metros

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Legrand cat.6A U/UTP LSZH ou similar.

## Especificações/Características:

1. Cabo de pares trançados não blindados – U/UTP (unshielded twisted pair) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores;
2. Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu com bitola de 23AWG ou 24AWG;
3. Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central (cruzeta) em material termoplástico para separação dos 4 pares;
4. Cor externa do cabo cinza;
5. Acondicionado em caixa de papelão estilo fast box com 305m contínuos, marcações da medida no cabo, fabricante e categoria;
6. Classificação anti-chama CM LSZH conforme UL 444;
7. Deve ser homologado pela ANATEL;
8. Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-562-D, ISO/IEC 11801 e RoHS.

### Item 8

**Descritivo:** Patch cord 1,5m, cat 6a U/UTP LSZH

**Quantidade:** 186 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Legrand patch cord 1,5m cat.6A U/UTP LSZH ou similar.



## Especificações/Características:

1. Tamanho de 1,5 metro;
2. Tolerância admitida na metragem de + ou - 10%;
3. Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
4. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair) composto por condutores de cobre flexível, multifilar isolados e capa externa LSZH, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6A;
5. Deve ser fornecido na cor cinza;
6. Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568A ou T568B;
7. Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e RoHS.

## Item 9

**Descritivo:** Patch cord 3,0m, cat 6a U/UTP LSZH.

**Quantidade:** 146 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

**Marca/modelo de referência:** Legrand patch cord 3m cat.6A U/UTP LSZH.

## Especificações/Características:

1. Tamanho de 3 metros;
2. Tolerância admitida na metragem de + ou - 10%;
3. Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
4. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair) composto por condutores de cobre flexível, multifilar isolados e capa externa LSZH, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6A;
5. Deve ser fornecido na cor cinza;
6. Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568A ou T568B;
7. Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e RoHS.



## Item 10

**Descritivo:** Régua de tomadas para Rack

**Quantidade:** 10 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

### Especificações/Características:

1. Devem possuir largura padrão IEC de 19 polegadas e altura de 1U;
2. Construídos em aço com pintura eletrostática na cor preta;
3. Deve possuir no mínimo 06 tomadas padrão NBR 14136 20A.

## Item 11

**Descritivo:** Serviço de lançamento e conectorização de cabeamento estruturado

**Quantidade:** 1 serviço

### Especificações/Características:

1. Encaminhamento de cabeamento UTP cat.6A em eletrocalha e Dutotec 25mm tipo D já existente no local.
2. Identificação dos cabos nas duas pontas com adesivo autocolante, no padrão AXX-YY, sendo XX identificando o patch panel e YY identificando a porta do patch panel.
3. Consta abaixo:
  - a. Planta com indicação:
    - i. Dos pontos das estações de trabalho identificados;
    - ii. Eletrocalha localizada acima da laje 200x50mm;
    - iii. Eletrodutos de interligação, sendo 02 de 01 polegada por descida;
    - iv. Canaleta de alumínio 25mm (Dutotec tipo D).
    - v. A planta indica o modelo padrão de UMA casa, e deverá ser executado nos dois imóveis (casas 3 e 5).
  - b. Distância de cada ponto até o rack para o lançamento



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4. O imóvel possui teto removível em toda sua área interna.
- 5. O lançamento total somando todos os pontos é de 2.000 (dois mil) metros, sendo 1.000 (mil) metros em cada imóvel.
- 6. Lançamento de 130m aproximados de fibra óptica de 12 pares entres as casas 3 e 5 até a casa 4 por tubulação de 4" já existente, interligadas através de caixas de passagem de 60x60cm.

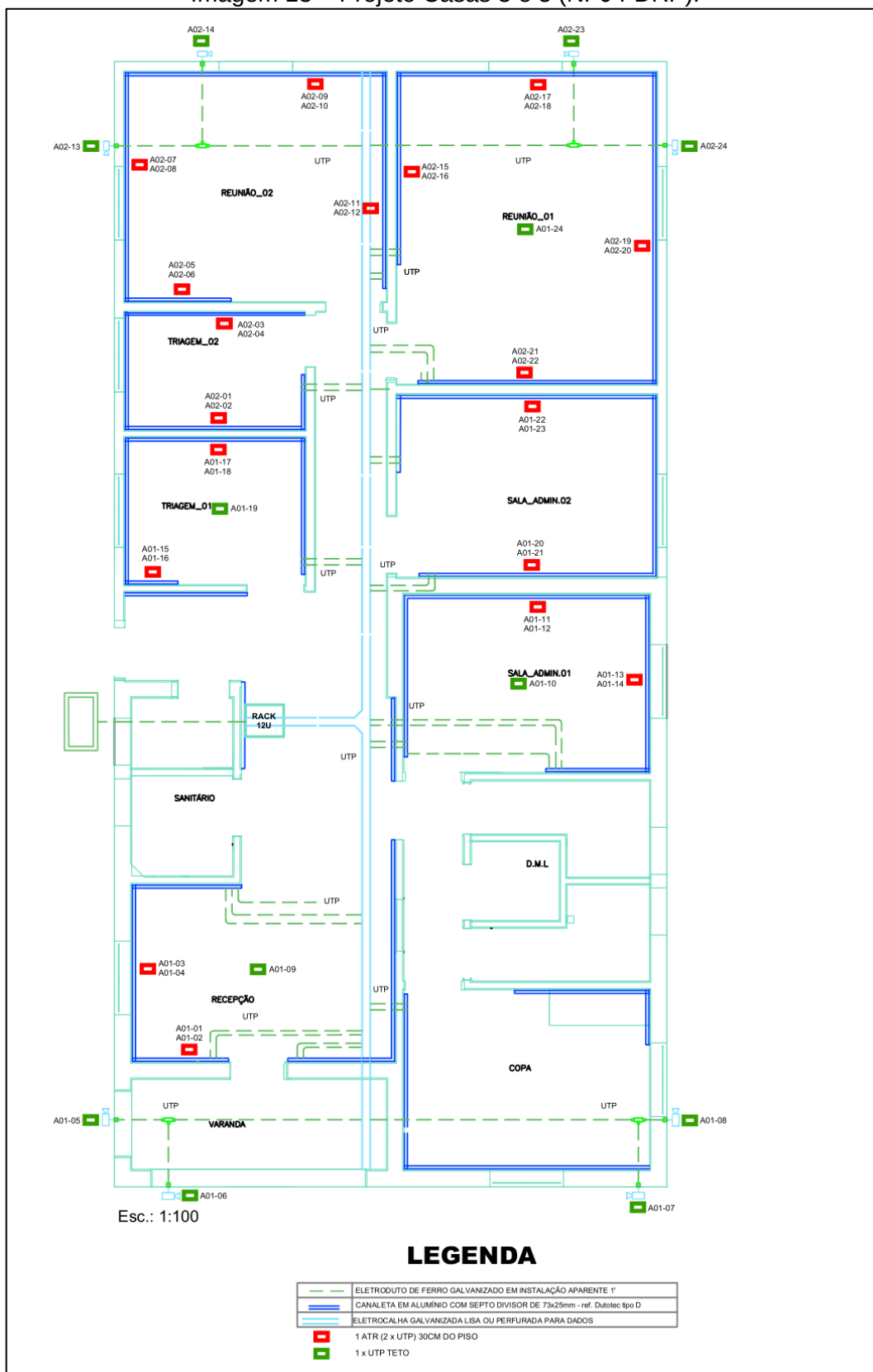
| Pontos | Distância (m) | Pontos | Distância (m) |
|--------|---------------|--------|---------------|
| A01-01 | 20            | A02-01 | 20            |
| A01-02 | 20            | A02-02 | 20            |
| A01-03 | 17            | A02-03 | 25            |
| A01-04 | 17            | A02-04 | 25            |
| A01-05 | 18            | A02-05 | 28,5          |
| A01-06 | 18            | A02-06 | 28,5          |
| A01-07 | 19            | A02-07 | 26            |
| A01-08 | 19            | A02-08 | 26            |
| A01-09 | 12            | A02-09 | 20,5          |
| A01-10 | 10,5          | A02-10 | 20,5          |
| A01-11 | 15            | A02-11 | 18            |
| A01-12 | 15            | A02-12 | 18            |
| A01-13 | 15,5          | A02-13 | 21            |
| A01-14 | 15,5          | A02-14 | 21            |
| A01-15 | 20,5          | A02-15 | 20            |
| A01-16 | 20,5          | A02-16 | 20            |
| A01-17 | 16,5          | A02-17 | 23            |
| A01-18 | 16,5          | A02-18 | 23            |
| A01-19 | 14,5          | A02-19 | 19            |
| A01-20 | 25            | A02-20 | 19            |
| A01-21 | 25            | A02-21 | 26            |
| A01-22 | 19            | A02-22 | 26            |
| A01-23 | 19            | A02-23 | 22            |
| A01-24 | 19            | A02-24 | 22            |

Total: 965m por casa.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Imagem 13 – Projeto Casas 3 e 5 (NPJ FDRP).





## Item 12

**Descritivo:** Patch Cord óptico monomodo duplex LC/LC.

**Quantidade:** 4 unidades

**Garantia:** 12 meses

### Especificações/Características:

1. Deve ser fabricado com fibra monomodo duplex;
2. Deve ser fornecido com conector LC/LC;
3. Deve ser de no mínimo 2,5m;
4. Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
5. Deve ter capa externa em PVC retardante a chama.

## Itens 13 e 48

*Obs.: Os dois itens são iguais e estão separados em dois itens, pois atendem diferentes demandas. Deverão ser apresentados separadamente na proposta.*

**Descritivo:** Conector keystone RJ45 Cat.6A.

**Quantidade Item 13:** 192 unidades

**Quantidade Item 48:** 150 unidades

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Legrand Lanplus LCS 2 ou similar.

### Especificações/Características:

1. Corpo em material termoplástico;
2. Compatível para utilização em terminal e patch panel do mesmo fabricante;
3. Os conectores RJ-45 fêmea deverão permitir condutores sólidos de 23 ou 24 AWG;
4. Deverá conter as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);
5. Possuir padrões mínimos conforme norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA-568.2-D;
6. A conexão deverá ser feita com as 8 conexões simultaneamente e sem ferramenta de impacto;
7. Deve atender às normas e padrões: ANSI/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e RoHS.



## Item 14

**Descritivo:** Espelho Plástico 4x2 RJ45, Dados Fixo 04 keystones.

**Quantidade:** 48 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

### Especificações/Características:

1. Feito em plástico injetado.
2. Deve ser padrão 4x2
3. Na cor branca.
4. Deve permitir a conexão de 04 keystones simultaneamente.
5. Deve ter identificação colorida para dados / telefonia
6. Deve utilizar parafuso para fixação, que devem estar incluídos.
7. Deve ser compatível com a caixa dutotec linha Plus Central.

## Item 47

**Descritivo:** Rack de parede 44U, padrão 19"

**Quantidade:** 1 unidade

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** Triunfo Server RSE44 ou similar.

### Especificações/Características:

1. Rack Fechado
2. De 44Us padrão 19"
3. Profundidade de 1000mm
4. Porta frontal perfurada em chapa de aço 0,75mm com fecho escamoteável com chave.
5. Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco.
6. Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm.
7. Porta traseira perfurada em chapa de aço 0,75mm com fecho chave.
8. Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 microventiladores.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave.
10. Base soleira com tampa em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos.
11. Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira.
12. Pés niveladores.
13. Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.

## LOTE 8

### Item 20

**Descritivo:** Bateria selada 12V, 9Ah

**Quantidade:** 56 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

#### Especificações/Características:

1. Bateria recarregável, tipo selada, sistema eletroquímico chumbo-ácido VRLA;
2. Tensão nominal 12V;
3. Capacidade nominal 9Ah;
4. Terminal faston posição: D.

### Item 21

**Descritivo:** Bateria selada 12V, 17Ah/18Ah

**Quantidade:** 56 unidades

**Garantia:** 90 dias (De acordo com o Código de Defesa do Consumidor).

#### Especificações/Características:

1. Bateria recarregável, tipo selada, sistema eletroquímico chumbo-ácido VRLA;
2. Tensão nominal 12V;
3. Capacidade nominal 17Ah ou 18Ah;
4. Conector para rosca;
5. Compatível com Nobreak APC SUA2200-BR.



## LOTE 9

### Item 36

**Descritivo:** Switcher Full HD, com 8 entradas HDMI tipo A

**Quantidade:** 2

**Garantia:** 12 meses

**Marca/modelo de referência:** ATEM Mini Extreme ISO G2 ou Roland V-160HD ou similar.

### Especificações/Características:

### Especificações Técnicas Mínimas:

1. Tipo: mesa de corte switcher full HD com 8 entradas HDMI tipo A;
2. Resolução 1080p60;
3. Função: gravação e transmissão ao vivo para Youtube, Facebook Live e Twitch com saída HDMI;
4. Banda: processamento de vídeo de 10 bits e áudio 48 KHz;
5. Função 1: corte e controle de chaveamento por entrada, alterador de canais (switcher com 8 canais);
6. Característica i: streaming direto ao vivo por ethernet via rtmp, Youtube, Facebook live e Twitch e saída HDMI
7. Característica ii: USB-C para gravação, saída de webcam, controle e atualização de software, conexão do painel;
8. Controle: painel central e por computador via software;
9. Característica iii: gravação dos canais de entrada e transmissão separadas em disco USB arquivos h.264 com áudio AAC;
10. Característica iv: integração com o software de edição davinci Resolve; mixer de áudio; saída multiview até 16 viewes;
11. Rack: de mesa;
12. Entrada: entradas 8x HDMI, 2 áudio tipo jack 3.5mm stereo, 1x RJ45 ethernet, 1x USB tipo-C;
13. Saída: 3 x HDMI, 1 x áudio tipo jack 3.5mm stereo;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. Sinal de entrada e saída: sinal saída HDMI: 1080p29.97, 1080p50 e 1080p60 sinal entrada HDMI: 1080p29.97, 1080p50 e 1080p60;
15. Ganho: controle de ganho do master;
16. Relação de sinal: impedância da entrada 1,8 k e nível de entrada máximo +6 dBV
17. Painel: painel de controle compacto com teclas retroiluminadas;
18. Alimentação: 1 fonte alimentação externa 12v;
19. Amostragem de vídeo: 4:2:2;
20. Profundidade de cor: 8-bit;
21. Conversão de frame rate/formato: disponível nos HDMI in;
22. Streaming direto: por ethernet ou USB;
23. Mixer de áudio: 26 canais;
24. Entradas de áudio analógicas: 2 entradas de áudio analógica XLR;
25. Saídas de áudio: XLR, RCA ou p2 stereo;
26. Controle remoto: por ethernet
27. Painel de controle: possuir botões para uso do equipamento e fader manual;
28. Conectividade de rede: ethernet;
29. Possuir recurso de chroma key, pip, dve, efeitos de transições de cena, saída de vídeo USB;
30. Gravação: permitir gravação em mídia externa.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Subcontratação

- 1.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000058/2025;
  - II. Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;
  - III. Id do item no PCA, Classe/Grupo, Identificador da Futura Contratação:

| Item TR | Item PCA | CLASSE/GRUPO                                                       | ID CONTRATAÇÃO |
|---------|----------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1       | 336      | 6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS                        | 11/2025        |
| 2       | 210      | 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA                | 41/2025        |
| 3       | 210      | 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA                | 41/2025        |
| 4       | 211      | 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA                | 41/2025        |
| 5       | 212      | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC           | 41/2025        |
| 6       | 213      | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC           | 41/2025        |
| 7       | 218      | 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA                | 41/2025        |
| 8       | 215      | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC           | 41/2025        |
| 9       | 214      | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC           | 41/2025        |
| 10      | 216      | 6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA                                        | 41/2025        |
| 11      | 219      | 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL | 41/2025        |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|    |     |                                                                            |         |
|----|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 12 | 216 | 6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA                                                | 41/2025 |
| 13 | 213 | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC                   | 41/2025 |
| 14 | 213 | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC                   | 41/2025 |
| 15 | 339 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO                    | 11/2025 |
| 16 | 338 | 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA  | 11/2025 |
| 17 | 340 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO                    | 11/2025 |
| 18 | 333 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO                    | 11/2025 |
| 19 | 216 | 6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA                                                | 41/2025 |
| 20 | 437 | 6140 –BATERIAS RECARREGÁVEIS                                               | 2/2025  |
| 21 | 437 | 6140 –BATERIAS RECARREGÁVEIS                                               | 2/2025  |
| 22 | 350 | 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES                                   | 10/2025 |
| 23 | 314 | 182 – SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA | 16/2025 |
| 24 | 342 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO                    | 11/2025 |
| 25 | 441 | 7010 - COMPUTADORES                                                        | 2/2025  |
| 26 | 442 | 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS                                    | 2/2025  |
| 27 | 442 | 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS                                    | 2/2025  |
| 28 | 448 | 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS                                    | 2/2025  |
| 29 | 351 | 5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM                      | 10/2025 |
| 30 | 335 | 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES                             | 11/2025 |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|    |     |                                                                 |         |
|----|-----|-----------------------------------------------------------------|---------|
| 31 | 335 | 5896 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES                  | 11/2025 |
| 32 | 440 | 7010 - COMPUTADORES                                             | 2/2025  |
| 33 | 439 | 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES                     | 2/2025  |
| 34 | 216 | 6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA                                     | 41/2025 |
| 35 | 333 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO         | 11/2025 |
| 36 | 333 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO         | 11/2025 |
| 37 | 333 | 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO         | 11/2025 |
| 38 | 349 | 5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM           | 10/2025 |
| 39 | 351 | 5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM           | 10/2025 |
| 40 | 335 | 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES                  | 11/2025 |
| 41 | 335 | 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES                  | 11/2025 |
| 42 | 335 | 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES                  | 11/2025 |
| 43 | 335 | 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES                  | 11/2025 |
| 44 | 444 | 7010 - COMPUTADORES                                             | 2/2025  |
| 45 | 445 | 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS              | 2/2025  |
| 46 | 436 | 7010 - COMPUTADORES                                             | 2/2025  |
| 47 | 449 | 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM | 2/2025  |
| 48 | 213 | 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC        | 41/2025 |
| 49 | 499 | 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO                        | 6/2025  |
| 50 | 434 | 7090 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                               | 2/2025  |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|    |     |                                                    |        |
|----|-----|----------------------------------------------------|--------|
| 51 | 436 | 7010 - COMPUTADORES                                | 2/2025 |
| 52 | 445 | 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS | 2/2025 |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Demais normativas e orientações emitidas pelas instâncias estadual e da Universidade que porventura venham a emitir normativa que verse sobre o tema deste artigo.

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.2.1. **As marcas de referência foram devidamente colocadas junto ao descritivo dos itens no item 1.1.1 deste Termo de Referência. Foram indicadas como referência das características e especificações requeridas e não representam qualquer tipo de direcionamento ou exigência, com exceção do item 32.**
- 4.2.2. **Para o item 32 (IPAD) está sendo exigida marca e modelo específicos em virtude dos motivos devidamente justificados na informação anexada ao Edital e assinada pela Seção de Informática. Além disso, em caso de modelo descontinuado, poderá ser ofertado modelo semelhante, da mesma marca.**

#### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto, SP – CEP 14049406. Os itens serão entregues em diferentes unidades dentro do campus da USP de Ribeirão Preto de acordo com a tabela abaixo. As informações complementares da localização de cada unidade dentro do campus serão passadas na Notificação de Fornecimento.**

| ITEM | LOTE TR | Und.    |                                                       | Qtd. Req. |
|------|---------|---------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | 1       | CETI-RP | Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto  | 3         |
| 15   | 2       | CETI-RP |                                                       | 2         |
| 20   | 8       | CETI-RP |                                                       | 26        |
| 40   | 5       | CETI-RP |                                                       | 3         |
| 43   | 5       | CETI-RP |                                                       | 3         |
| 15   | 2       | EEFERP  | Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto | 1         |
| 16   | 2       | EEFERP  |                                                       | 1         |
| 22   | 3       | EEFERP  |                                                       | 2         |
| 38   | 5       | EEFERP  |                                                       | 1         |
| 2    | 7       | EERP    | Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto                | 1         |
| 4    | 7       | EERP    |                                                       | 4         |
| 5    | 7       | EERP    |                                                       | 8         |
| 6    | 7       | EERP    |                                                       | 8         |
| 7    | 7       | EERP    |                                                       | 5         |
| 8    | 7       | EERP    |                                                       | 50        |
| 9    | 7       | EERP    |                                                       | 50        |
| 10   | 7       | EERP    |                                                       | 2         |
| 20   | 8       | EERP    |                                                       | 8         |
| 21   | 8       | EERP    |                                                       | 18        |
| 25   | 1       | EERP    |                                                       | 3         |
| 37   | 2       | EERP    |                                                       | 1         |
| 48   | 7       | EERP    |                                                       | 100       |
| 51   | 1       | EERP    |                                                       | 6         |
| 1    | 1       | FDRP    | Faculdade de Direito de Ribeirão Preto                | 15        |
| 2    | 7       | FDRP    |                                                       | 2         |
| 3    | 7       | FDRP    |                                                       | 2         |
| 4    | 7       | FDRP    |                                                       | 4         |
| 5    | 7       | FDRP    |                                                       | 12        |
| 6    | 7       | FDRP    |                                                       | 12        |
| 7    | 7       | FDRP    |                                                       | 8         |
| 8    | 7       | FDRP    |                                                       | 96        |
| 9    | 7       | FDRP    |                                                       | 96        |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|    |   |        |     |
|----|---|--------|-----|
| 10 | 7 | FDRP   | 2   |
| 11 | 7 | FDRP   | 1   |
| 12 | 7 | FDRP   | 4   |
| 14 | 7 | FDRP   | 48  |
| 15 | 2 | FDRP   | 21  |
| 16 | 2 | FDRP   | 2   |
| 17 | 2 | FDRP   | 3   |
| 18 | 2 | FDRP   | 1   |
| 20 | 8 | FDRP   | 22  |
| 21 | 8 | FDRP   | 12  |
| 22 | 3 | FDRP   | 18  |
| 23 | 4 | FDRP   | 1   |
| 24 | 4 | FDRP   | 10  |
| 25 | 1 | FDRP   | 1   |
| 26 | 1 | FDRP   | 1   |
| 27 | 1 | FDRP   | 1   |
| 28 | 1 | FDRP   | 1   |
| 29 | 3 | FDRP   | 1   |
| 30 | 2 | FDRP   | 2   |
| 31 | 2 | FDRP   | 1   |
| 32 | 1 | FDRP   | 2   |
| 33 | 1 | FDRP   | 1   |
| 34 | 2 | FDRP   | 4   |
| 34 | 2 | FDRP   | 8   |
| 35 | 5 | FDRP   | 1   |
| 36 | 9 | FDRP   | 1   |
| 37 | 2 | FDRP   | 1   |
| 38 | 5 | FDRP   | 3   |
| 39 | 5 | FDRP   | 18  |
| 40 | 5 | FDRP   | 18  |
| 41 | 5 | FDRP   | 18  |
| 42 | 5 | FDRP   | 18  |
| 43 | 5 | FDRP   | 18  |
| 44 | 1 | FDRP   | 2   |
| 45 | 1 | FDRP   | 2   |
| 46 | 6 | FDRP   | 1   |
| 47 | 7 | FDRP   | 1   |
| 48 | 7 | FDRP   | 192 |
| 48 | 7 | FDRP   | 50  |
| 49 | 1 | FDRP   | 1   |
| 50 | 1 | FDRP   | 5   |
| 51 | 1 | FDRP   | 2   |
| 52 | 1 | FDRP   | 20  |
| 5  | 7 | FEARP  | 10  |
| 8  | 7 | FEARP  | 40  |
| 10 | 7 | FEARP  | 6   |
| 37 | 2 | FEARP  | 1   |
| 50 | 1 | FEARP  | 5   |
| 15 | 2 | FFCLRP | 10  |
| 17 | 2 | FFCLRP | 2   |
| 37 | 2 | FFCLRP | 1   |

Faculdade de Economia e  
Administração de Ribeirão Preto

Faculdade de Filosofia, Ciências e  
Letras de Ribeirão Preto



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|    |   |         |                                                                                  |    |
|----|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 39 | 5 | FFCLRP  |                                                                                  | 6  |
| 17 | 2 | FMBRU   | Faculdade de Medicina de Bauru<br>(Será entregue em Ribeirão Preto,<br>na FDRP). | 2  |
| 33 | 1 | FMBRU   |                                                                                  | 2  |
| 36 | 9 | FMBRU   |                                                                                  | 1  |
| 39 | 5 | FMBRU   |                                                                                  | 1  |
| 4  | 7 | FMRP    | Faculdade de Medicina de Ribeirão<br>Preto                                       | 10 |
| 21 | 8 | FMRP    |                                                                                  | 20 |
| 30 | 2 | FMRP    |                                                                                  | 2  |
| 37 | 2 | FMRP    |                                                                                  | 2  |
| 42 | 5 | FMRP    |                                                                                  | 5  |
| 34 | 2 | FORP    | Faculdade de Odontologia de<br>Ribeirão Preto                                    | 2  |
| 44 | 1 | FORP    |                                                                                  | 1  |
| 45 | 1 | FORP    |                                                                                  | 1  |
| 51 | 1 | FORP    |                                                                                  | 10 |
| 16 | 2 | PUSP-RP | Prefeitura do Campus da USP de<br>Ribeirão Preto                                 | 1  |
| 17 | 2 | PUSP-RP |                                                                                  | 3  |
| 22 | 3 | PUSP-RP |                                                                                  | 8  |
| 34 | 2 | PUSP-RP |                                                                                  | 2  |
| 37 | 2 | PUSP-RP |                                                                                  | 3  |
| 38 | 5 | PUSP-RP |                                                                                  | 8  |
| 42 | 5 | PUSP-RP |                                                                                  | 2  |
| 43 | 5 | PUSP-RP |                                                                                  | 2  |

## GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com os prazos estabelecidos para cada item, no subitem 1.1.1. deste Termo de Referência.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

## Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. **Não se aplica.**

## Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

## Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
  - b) A entrega da documentação fiscal completa;
  - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
  - 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.26.1.1. Para os lotes 1, 3, 4, 5, 6 8 e 9: fornecimento de itens de informática.
- 8.26.1.2. Para o lote 2: execução de serviço de instalação de câmeras e cabeamento.
- 8.26.1.3. Para o lote 7: execução de serviço de cabeamento.
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Outras comprovações

- 8.27. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
- 8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- Designação do consórcio e sua composição.
  - Finalidade do consórcio;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
  - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
  - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
  - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
  - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.28. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.29. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.29.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.29.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.680.917,15 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**, em 1.1.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto;**
  - II. Fonte de Recursos: **Tesouro/Receita;**
  - III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5304;**
  - IV. Elemento de Despesa: **339030, 449052, 339039, 339040, 449039, 339036.**
  - V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.



# **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Luís Fellipe Alves Silva

Téc. para Assuntos Administrativos – Agente de Contratação

Seção de Materiais – FDRP/USP

Antonio Tadeu Campos Mesquita

Analista de Sistemas

Seção de Informática – FDRP/USP



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SZ5S-JRIF-UFQI-W61E no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SZ5S-JRIF-UFQI-W61E>

#### **Luis Felliipe Alves Silva**

Nº USP: 8926783

Data: 06/07/2026 12:12

#### **Camilo Zufelato**

Nº USP: 4872891

Data: 06/07/2026 13:29

#### **Antonio Tadeu Campos Mesquita**

Nº USP: 5743526

Data: 06/07/2026 12:35



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: \_medias\_2026\_07\_Contrato072026\_Pregao082025\_SoBaterias\_1783345281692\_kLlc (1).pdf  
Hash: b7039df8e4a1572ce78c427aa3eb0eb973f95d6dbc738e74a3b9c141065582d4  
Data da validação: 06/07/2026 12:00:33 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL SCHNEIDER DUTRA  
CPF: \*\*\*.836.349-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x64572e21b18c1efd  
Data da assinatura: 06/07/2026 11:51:15 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: KLEITON SILVANI  
CPF: \*\*\*.770.189-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x6f4668df8626e2eb  
Data da assinatura: 06/07/2026 11:53:16 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.